



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 130/2019 DE CONTRATO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 6210.2019/0000836-8
CONTRATANTE: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
CONTRATADA: ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TEXTEIS S/A.
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA
HOSPITALAR NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL
HOSPITALAR.

Aos 04 dias do mês de julho do ano de 2019, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 – 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pelo seu Superintendente, DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO, RG 897.862-5 SSP/SP, CPF 760.895.848-00, compareceram os SENHORES REMI MICHEL FOULADOUX, francês, casado, administrador de empresas, portador do RNE nº V-214380-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº: 215.825.398-39, OTAVIO BATISTA DE CARVALHO NETO, brasileiro, casado, engenheiro aeronáutico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.191.060 – SDS-PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 666.550.214-72, da empresa ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TEXTEIS S/A, CNPJ 00.886.257/0007-88, com sede na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, s/nº Lt. Aeroporto, telefone 4588-5024, fax 4588-5063, e-mail: rafael.reis@elis.com; midian.santos@elis.com; mairana.matos@elis.com, adiante designado CONTRATADA, nos termos da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, os Decretos Municipais nº 43.406 de 08 de julho de 2003, nº 44.279 de 24 de dezembro de 2003, nº 46.662 de 24 de novembro de 2005 e nº 56.475 de 05 de outubro de 2015, as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147 de 7 de agosto de 2014, e com a autorização contida no processo eletrônico nº 6210.2019/0000836-8 – HSPM, firmar o presente Termo 130/2019 de Contrato, para Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar nas dependências da Contratada com Locação de Enxoval Hospitalar, fazendo parte integrante deste, a proposta da empresa e o Edital do Pregão, e conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto inclui coleta da roupa suja nos setores/andares das unidades hospitalares e seu transporte até as dependências da CONTRATADA; recebimento, separação e lavagem da roupa suja na lavanderia; secagem e calandragem da roupa limpa; transporte e entrega da roupa limpa organizada, dobrada e embalada na rouparia do hospital e distribuição do enxoval aos setores/andares da unidade, de acordo com os padrões determinados pelo CONTRATANTE:

1.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer o enxoval definido pela unidade CONTRATANTE e possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais a suprir a necessidade – desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados.

CLÁUSULA II – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. A prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar com Locação de enxoval envolverá o fornecimento de roupas hospitalares em ideais condições de uso. Entende-se por ideais condições de uso, roupas que tenham passado por todas as etapas do processo de higienização, conforme o padrão

Esther Nuxad

[Handwritten signature] 1

[Handwritten signature]



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 130/2019 DE CONTRATO

estabelecido pelo Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2009.

2.2. O gerenciamento e controle de enxoval incluindo: o controle, coleta e distribuição do enxoval nas unidades hospitalares deverão ser realizados por empregados da CONTRATADA devidamente treinados, uniformizados e equipados com EPIs, conforme legislação vigente, em quantidade necessária de acordo com a demanda nas dependências de cada Unidade, conforme o que se segue.

2.2.1 Os prestadores de serviços à disposição do serviço de Rouparia serão responsáveis por recolher, separar, entregar, guardar, controlar e manusear a roupa hospitalar, contemplando todos os setores/andares da Unidade;

2.2.2 Os prestadores de serviços colocados à disposição do Hospital para o controle, coleta e distribuição do enxoval na Unidade de Rouparia deverão possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos e escolaridade mínima correspondente ao ensino fundamental completo;

2.2.3 As atividades de controle, coleta e distribuição de enxoval deverão ser desenvolvidas em regime de plantão, 07 (sete) dias da semana, inclusive nos finais de semana e feriados, em horários a serem estabelecidos pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade da assistência;

2.2.4 A coleta e entrega do enxoval deverá ser realizada de acordo com periodicidade e horário pré-estabelecidos pela CONTRATANTE, de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas.

2.3. O processamento das roupas hospitalares será executado nas instalações da lavanderia da CONTRATADA.

2.4. O atual enxoval de roupas hospitalares da Unidade Hospitalar está descrito no Anexo A denominado: **Relação do Enxoval de Roupas Hospitalares Disponível**, onde se encontrarão discriminados: o tipo da roupa, os tamanhos e medidas, os tecidos, as cores e quantidade de cada peça.

2.5. O enxoval de roupas hospitalares necessárias à Unidade estará descrito no Anexo B, denominado: **Relação do Enxoval de Roupas Hospitalares a Ser Disponibilizado**, discriminando: o tipo da roupa, os tamanhos e medidas, os tecidos, cores e quantidades de cada peça.

2.6. A CONTRATADA deverá assumir a reposição gradativa da roupa que compõe o enxoval atual da Unidade Hospitalar, de modo a manter o volume necessário ao atendimento do número de leitos existentes e ativos do hospital. A relação de peças do enxoval que será disponibilizada à CONTRATADA, será entregue 3 (três) dias úteis da data da contratação.

2.7. A CONTRATANTE deverá prever uma reserva técnica de todo o enxoval de responsabilidade do prestador de serviços à disposição do serviço de rouparia para o atendimento de possíveis intercorrências;

2.8. Caberá à CONTRATANTE determinar a necessidade diária de roupa processada para cada unidade, podendo ser alterada periodicamente com base no consumo médio de roupas utilizadas. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter a seguinte disponibilidade diária:

2.8.1 Enxoval cirúrgico: 6 (seis) mudas, sendo que sempre deve haver:

- a) 1 conjunto ou peça em uso;
- b) 1 conjunto ou peça em fase de processamento;
- c) 1 conjunto ou peça suja;
- d) 1 conjunto ou peça na rouparia da Unidade.

2.8.1.1 As demais 2 (mudas) podem estar em qualquer fase do ciclo (processamento, ou suja ou limpa na rouparia).

2.8.2 Hotelaria: 5 (cinco) mudas, sendo:

- a) 1 conjunto ou peça em uso;
- b) 1 conjunto ou peça em fase de processamento;
- c) 1 conjunto ou peça suja;
- d) 2 conjuntos ou peças na rouparia da Unidade.

2.9. No fim do período contratual, o enxoval é de propriedade do CONTRATANTE.

Esther Azevedo

[Handwritten signature]
2

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 130/2019 DE CONTRATO

2.9.1 O período contratual terá o seu término, desde que tenha transcorrido um mínimo 30 (trinta meses) de execução, de acordo com o item 23 do Vol. 10/Cadtere-lavanderia Hospitalar.

2.10. O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, quais sejam:

- a) Coleta da roupa suja no expurgo das unidades geradoras do HSPM;
- b) Pesagem e retirada da roupa suja na presença de funcionário do HSPM;
- c) Transporte de roupa suja para as dependências da CONTRATADA;
- d) Recebimento, separação e classificação da roupa suja na lavanderia;
- e) Lavagem da roupa suja;
- f) Secagem e calandragem da roupa limpa;
- g) Reparo e reaproveitamento de peças danificadas;
- h) Separação, dobra e embalagem da roupa limpa;
- i) Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia para o hospital;
- j) Entrega do enxoval nas gaiolas com proteção nas divisórias e nas laterais, separado por itens com identificação e suas respectivas quantidades;
- k) Pesagem da roupa limpa na presença de um funcionário do HSPM, com anotação em planilha, devendo constar data da última calibração da balança e sua validade;
- l) Selagem dos enxovais com as quantidades dos itens definidas pela CONTRATANTE;
- m) Armazenamento nas prateleiras identificadas e distribuição de roupa limpa nas unidades do HSPM conforme cota já determinada pela CONTRATANTE.
- n) A CONTRATADA deverá fornecer gaiolas para o acondicionamento das roupas sujas no expurgo central, bem como capas de proteção, a fim de padronizar o transporte a ser realizado da área suja até o caminhão.
- o) Distribuição da roupa limpa nos setores/andares das unidades hospitalares.
- p) Com relação ao Enxoval Locado, não será recebido enxoval com identificação de outra Unidade Hospitalar.
- q) O faturamento dos serviços de processamento de roupas hospitalares deverá ser feito de forma separada para as roupas próprias pertencentes ao enxoval do Contratante e para as pertencentes à CONTRATADA (locadas).
- r) Para o enxoval locado a CONTRATADA poderá, após anuência da Contratante, utilizar tecidos diferentes desde que com característica similar ou superior ao solicitado.
- s) A quantidade estimada para o objeto contratual é de 60.000 kgs (sessenta mil quilogramas)/mês, sendo 59.500 para Higienização com locação de Enxoval e 500 Higienização sem locação Enxoval.
- t) O enxoval locado deverá ser identificado com as iniciais da CONTRATANTE: HSPM.

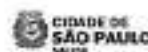
2.10.1 Coleta da roupa suja no setor de expurgo da Unidade:

2.10.1.1 Para a efetiva execução dos serviços de coleta e recebimento de roupas hospitalares, a CONTRATADA deverá disponibilizar na unidade hospitalar:

- a) Balança Digital, com laudo de aferição válido por 6 meses emitido por empresa especializada do ramo sem ônus para a Contratante;
- b) Carros para transporte de roupa suja de uso exclusivo pra esse fim, devidamente identificados, com tampa, capacidade de aproximadamente 400 litros de fácil higienização e possuir dreno com tampa lavável;
- c) Sacos hampers confeccionado em polietileno, descartável, resistente, devendo suportar o peso mínimo de 24 kg, com amarrilho resistente para fechamento, em toda a extensão da largura.

Esther Mourad

[Handwritten signature]
3



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 130/2019 DE CONTRATO

Deverá ter símbolo e módulo para classe 6 – Substância Infectante (dimensões aproximadas: largura 90 cm e comprimento mínimo de 100 cm), em quantidade suficiente para acondicionamento adequado das roupas nas unidades geradoras. O saco hamper deverá ser de cor diferente da utilizada para a coleta de resíduos.

d) Carros prateleiras ou do tipo gaiolas;

e) A coleta será feita no expurgo das unidades geradoras/recebedoras de roupas, descritas no Anexo D, por funcionários da CONTRATADA, devidamente treinados, uniformizados e equipados com EPI's (Equipamentos de Proteção Individual). A cor do uniforme utilizado para coleta de roupa suja deve ser diferente da cor do uniforme utilizado para distribuição de roupa limpa;

f) A coleta será feita com a utilização de carrinhos tipo contêiner com tampa, lavável, com dreno para eliminação de líquidos e devidamente identificados, os quais NÃO devem servir à distribuição de roupas limpas;

g) Ao recolher as roupas sujas dos andares, o deslocamento com o carrinho deve ser realizado dentro dos horários pré-estabelecidos pela CONTRATANTE.

h) O prestador de serviço que irá recolher as roupas deverá retirar as luvas sempre que for abrir ou fechar alguma porta (expurgos, elevadores, porta dos corredores, etc).

i) As roupas retiradas, diariamente, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança sob supervisão da C.C.I.H – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

j) O prestador de serviço, ao recolher a roupa, deverá verificar se o saco hamper estará devidamente amarrado, processar a coleta e transportá-lo ao local apropriado;

k) Os sacos *hamper* devem ser identificados de acordo com a unidade geradora, com o objetivo de identificar problemas setoriais com o manejo das roupas e providenciar a devolução de objetos / resíduos sólidos de saúde, quando encontrados;

l) A periodicidade de retirada da roupa deverá ser 2 (duas) vezes ao dia, em horário estabelecido pelo Contratante, ou em outra periodicidade estabelecida pelo Contratante de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas; inclusive aos domingos e feriados;

m) O deslocamento da roupa suja até o veículo que a transportará até as dependências da CONTRATADA deverá ser feito por meio da "rota de roupa suja", observando-se que em hipótese alguma haja cruzamento entre roupa limpa e roupa suja.

2.10.2 Pesagem e retirada da roupa suja:

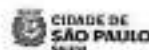
a) O controle da saída da roupa suja será efetuado pelo funcionário designado pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA. A roupa deverá ser pesada pela CONTRATADA na presença do funcionário do CONTRATANTE;

b) Deverá ser elaborado relatório diário pela CONTRATADA, informando o número de sacos recolhidos e peso total dos mesmos, assim como o peso total da roupa retirada no dia - em kg, devendo constar data da última calibração da balança e sua validade e anotação das ocorrências se houver. Este relatório deverá ser aprovado por funcionário da Contratante;

c) O relatório acima deverá ser emitido em 02 (duas) vias, datadas, conferidas e assinadas pelos responsáveis da CONTRATADA e CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o responsável da CONTRATANTE;

Etlen Fuxad

[Handwritten signatures]



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 130/2019 DE CONTRATO

d) Caso exista diferença entre a quantidade (peso) de roupas apurada pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, utilizar-se-á, aquela apurada pelo Contratante para efeitos de pagamento.

2.10.3 Transporte da roupa suja para as dependências da CONTRATADA:

a) O transporte da roupa suja do CONTRATANTE até as dependências da CONTRATADA deverá ser feito por veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga.

b) A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar a manutenção preventiva e corretiva que se julgar necessária para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes;

2.10.4 Recebimento, separação e classificação da roupa suja na lavanderia:

a) O recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia devem obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - 2009.

b) A roupa suja deverá ser separada seguindo critérios e técnicas estabelecidas de acordo com o tipo de tecido e tipo de sujidade;

c) O funcionário que faz a separação da roupa deve usar os EPIs – Equipamentos de Proteção individual – conforme determina o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2009;

d) Para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar, a roupa suja deve ser manuseada com um mínimo de agitação possível. Além disso, para evitar acidentes com objetos perfurocortantes inadvertidamente coletados, é recomendável puxar as roupas pelas pontas, cuidadosamente, sem apertar nem recolher várias peças de uma vez; Nessa área deve ser provido um recipiente rígido, resistente à ação de punctura, com tampa vedante, para o descarte de material perfurocortante e outro recipiente com capacidade de contenção de líquidos e resistente à ruptura para o descarte de material infectante, como peças anatômicas, que porventura sejam encontrados junto com a roupa suja;

e) Localizar e retirar objetos estranhos que possam estar junto com a roupa, segregar o material, acondicionar em recipiente próprio com rótulo contendo identificação do material e do serviço de saúde gerador e encaminhar para a unidade de origem desses materiais para que seja feita a segregação e acondicionamento do resíduo de acordo com a classificação.

2.10.5 A Lavagem das roupas:

a) A CONTRATADA deverá utilizar o processo preconizado pela CCIH – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Unidade e Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - 2009;

b) Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA;

c) Para os produtos químicos a serem empregados nos processamentos, suas propriedades e composição química deverão ser comprovadas mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada, frente e verso, do certificado de registro dos mesmos nas D.I.S.A.D.S - Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários e Divisão Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, sendo que a qualidade do produto deverá manter o padrão de cor ou de brancura e resistências dos tecidos que serão testados a cada 60 (sessenta) dias. Os laudos com os resultados dos testes de durabilidade dos tecidos deverão ser entregues ao CONTRATANTE semestralmente;

d) A CONTRATADA deverá apresentar separadamente as fórmulas que compõem o processo de lavagem, descrevendo a operação de dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água e dos procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada - sangue, fezes, vômitos e outras sujidades protéicas; sujeira leve - sem a presença de fluidos corpóreos, sangue e/ou produtos químicos;

Esther Azevedo

[Handwritten signature]



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 130/2019 DE CONTRATO

e) As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado;

f) Um ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação, enxágüe inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxágües, acidulação e amaciamento;

g) A roupa com sujidade leve está liberada das primeiras etapas do processamento, quais sejam: umectação, primeiros enxágües e pré-lavagem, sendo seu ciclo iniciado já na etapa de lavagem.

2.10.6 Secagem e calandragem da roupa limpa:

a) A roupa deverá ser seca com a utilização de equipamentos que melhor se adaptem ao tipo de roupa e estrutura do tecido;

b) Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor, à exceção das felpudas e roupas cirúrgicas que deverão ser entregues dobradas tecnicamente;

2.10.7 Reparo, Reaproveitamento de Peças Danificadas:

a) As peças danificadas, desgastadas, mas ainda dentro do padrão de aceitabilidade definido pelo CONTRATANTE, serão reparadas por costureiras da CONTRATADA;

b) As peças que não se apresentarem de acordo com os padrões aceitos pelo CONTRATANTE deverão ser separadas, devolvidas e arroladas em 02 (duas) vias, para a Diretoria de Higiene Hospitalar do Contratante, constando discriminação, quantidade e justificativa.

c) A CONTRATADA deverá realizar trimestralmente inventário do enxoval, apresentando em 7 (sete) dias relatório com o dimensionamento, quantidade existente e a quantidade a ser reposta no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

2.10.8 Padrões de Aceitabilidade

a) Quanto à qualidade insatisfatória, necessidades de reparos (serviço de costura) ou necessidade de substituição devido ao desgaste em decorrência do uso, a CONTRATANTE definirá os padrões de aceitabilidade, quanto às condições de limpeza e higienização, assim como as condições de reutilização das roupas limpas entregues.

b) Os padrões de aceitabilidade devem conter critérios objetivos (mensuráveis) e/ou comparáveis com padrões visuais (fotos, amostras, etc) e será entregue a CONTRATADA, antes da celebração do Contrato.

2.10.9 Separação e embalagem da roupa limpas:

a) No final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas com filme plástico ou embalagens que preservem a qualidade e higiene dos produtos entregues ou de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

b) As roupas deverão ser embaladas separadamente por tipo de peça (lençol, fronha, toalha de banho, toalha de rosto, pijamas, camisolas, aventais, cobertores, conjuntos cirúrgicos, campos cirúrgicos, etc.);

c) Os custos com embalagens são de responsabilidade da CONTRATADA.

d) A CONTRATADA deverá realizar de acordo com o padrão estabelecido pela CONTRATANTE, conforme descrito no Anexo C – Técnica de Dobradura, em sacos plásticos transparentes vedados, visando segurança no recebimento de roupa realmente limpa de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

Esther Nuxad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 130/2019 DE CONTRATO

2.10.10 Transporte da Roupa Limpa da Lavanderia para o Hospital (Anexo D):

- a) A roupa limpa deverá ser transportada à unidade CONTRATANTE em veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga. O veículo deve estar devidamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente;
- b) Os veículos envolvidos na execução dos serviços deverão ser preferencialmente movidos a etanol ou gás natural veicular – GNV;
- c) A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar a manutenção preventiva e corretiva que se julgue necessária para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes.

2.10.11 A entrega da roupa limpa à rouparia da unidade:

- a) O tempo entre retirada e a devolução da roupa não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas;
- b) A roupa processada deve ser entregue junto as rouparias de todos os andares/andares da unidade Contratante separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades das unidades;
- c) O prestador de serviço deverá verificar rigorosamente as condições de higiene dos carros de transporte, para evitar contaminações;
- d) Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada na presença de um empregado da CONTRATADA e outro do CONTRATANTE. O peso da roupa limpa não deverá ser inferior ao peso do mesmo lote de roupa suja, multiplicado por (1 menos o índice de sujidade definido pela unidade CONTRATANTE). Os valores desse índice devem estar entre 8% e 15%.
- e) A CONTRATADA deverá prestar conta do lote total do enxoval da CONTRATANTE mês a mês, entretanto não poderá faltar roupa no período de 24 horas, no decorrer do termo contratual vigente.
- f) Diariamente, por ocasião da pesagem da roupa limpa recebida, serão verificados os casos que ultrapassarem o limite do índice de sujidade permitido, sendo anotado em planilha o peso que se apresentou fora do índice. No fechamento de cada planilha mensal, quando for constatada diferença a menor na pesagem de roupa limpa em relação a pesagem de roupa suja, a diferença apurada será descontada da CONTRATADA na fatura do mês subsequente.
- g) As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de relatório contendo uma relação geral, na qual conste o rol da roupa entregue - número total de cada peça e peso da roupa limpa, assim como a anotação de ocorrências, se houver;
- h) Os relatórios acima deverão ser emitidos em 02 (duas) vias, datadas, conferidas e assinadas por responsáveis da CONTRATADA e da CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o responsável da CONTRATANTE;
- i) As roupas entregues, diariamente, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança e orientação do CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do HSPM);
- j) Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, retornando para a Seção Técnica de Lavanderia e Rouparia para que seja feito, pela CONTRATADA, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE;
- k) Cabe à CONTRATADA proceder à inspeção das roupas limpas a serem entregues.

2.10.12. Serviço de Gerenciamento e Controle de Enxoval: o controle, coleta e distribuição do enxoval nas unidades hospitalares deverão ser realizados por empregados da Contratada devidamente treinados, uniformizados e equipados com EPIs, conforme legislação vigente, em quantidade necessária de acordo com a demanda nas dependências de cada Unidade, conforme o que se segue:

Esther Azevedo

[Handwritten signature]



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 130/2019 DE CONTRATO

- a) Os prestadores de serviços à disposição do serviço de Rouparia serão responsáveis por recolher, separar, entregar, guardar, controlar e manusear a roupa hospitalar, contemplando todos os setores/andares da Unidade;
- b) Os prestadores de serviços colocados à disposição do Hospital para o controle, coleta e distribuição do enxoval na Unidade de Rouparia deverão possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos e escolaridade mínima correspondente ao ensino fundamental completo;
- c) As atividades de controle, coleta e distribuição de enxoval deverão ser desenvolvidas 07 (sete) dias da semana, inclusive nos finais de semana e feriados, em horários a serem estabelecidos pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade da assistência;
- d) A coleta e entrega do enxoval deverá ser realizada de acordo com periodicidade e horário pré-estabelecidos pela CONTRATANTE, de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas.
- e) A CONTRATADA deverá orientar os prestadores de serviço para que haja um alinhamento com os serviços e Equipe de Enfermagem;
- f) O controle diário de roupas deverá ser realizado de acordo com mapa/censo diário de internação/ocupação dos leitos, fornecido pelo serviço de enfermagem;
- g) Organizar as rouparias dos andares;
- h) O prestador de serviço deverá registrar em formulário próprio, diariamente, as ocorrências relativas ao posto em que está prestando os serviços, e repassar ao preposto da Unidade.

2.11 Além das atividades primárias, deverão ser realizadas a higienização do ambiente e de seus equipamentos, ações voltadas à prevenção de riscos e à saúde dos trabalhadores, assim como a manutenção dos equipamentos.

2.12 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de lavagem utilizada, sempre que comprovadamente se fizer necessário e sem ônus para a CONTRATANTE.

2.13 Fica reservado a CONTRATANTE o direito de visitas às dependências da CONTRATADA, para a supervisão, sempre que julgar necessário, devendo agendar visita técnicas técnicas, podendo utilizar de modelo disponibilizado pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária para esta finalidade.

2.14 Caberá à CONTRATADA a devolução de roupas e objetos, de propriedade da Unidade Hospitalar ou dos pacientes, que porventura forem misturados à roupa hospitalar. Estes objetos deverão ser devolvidos à Seção Técnica de Lavanderia e Rouparia do HSPM através de protocolo.

2.15 Fica a cargo da CONTRATADA as despesas com a correta destinação dos resíduos sólidos, segundo legislação vigente. Os resíduos sólidos de saúde eventualmente encontrados junto com as roupas devem ser segregados, acondicionados e devolvidos para o serviço de saúde gerador, em recipiente adequado e com rótulo contendo identificação do material e do serviço de saúde gerador, em conformidade com a RDC N° 6, de 30/01/2012 e com o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009, ambos da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

2.16 Deverão ser rigorosamente observados os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos.

2.17 A Contratada deverá estabelecer um programa de controle das condições de higiene envolvendo processos e produtos como análise de amostras coletadas das mãos de manipuladores de roupas limpas, superfícies que entram em contato com as roupas limpas durante seu acabamento e análise microbiológica do tecido submetido ao processo de lavagem, apresentando resultados/laudos ao Contratante.

2.18 É de responsabilidade da CONTRATADA observar, as considerações gerais e específicas sobre o assunto, conforme descrito no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, tais como:

Esther Azevedo

[Handwritten signature]
8
P. S. P.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,
Gestão de Contratos
TERMO 130/2019 DE CONTRATO

a) O empregado que realiza o transporte de roupa suja deve utilizar equipamento de proteção individual, conforme capítulo de controle de infecção, no momento do recolhimento da roupa, porém, ao abrir portas ou apertar botão de elevador deve fazê-lo sem luva.

b) É obrigatório o banho com troca de roupa, ao término do trabalho, para todos os trabalhadores da área suja.

c) Na separação, as peças de roupa devem ser cuidadosamente abertas, puxando-as pelas pontas sem apertar, para a verificação e retirada de objetos estranhos, como instrumentais, artigos perfurocortantes, de uso pessoal, tecidos humanos, entre outros, provenientes da unidade geradora e que foram encaminhados misturados com a roupa suja. Além disso, devem ser manuseadas com o mínimo de agitação.

d) A frequente higienização das mãos pelo pessoal que manuseia roupa suja é essencial para a prevenção de infecções.

e) A circulação do trabalhador entre a área limpa e a área suja deve ser evitada. A passagem de um trabalhador da área suja para a limpa deve ser precedida de banho.

f) É recomendável a utilização de proteção para os pés ou sapatos e de estrados na área de alimentação da calandra para evitar que lençóis e outras peças grandes entrem em contato com o piso.

g) A roupa limpa deve ser manuseada somente quando necessário e com prévia higienização das mãos.

h) A roupa limpa não deve ser transportada manualmente, pois poderá ser contaminada com microrganismos presente nas mãos ou roupas dos profissionais.

i) Tanto na área "suja", quanto na área "limpa" da unidade de processamento, é obrigatório a instalação de lavatórios/pias para higienização das mãos.

j) Na manipulação dos saneantes, principalmente em unidades de processamento de roupas que não possuem sistema automatizado de dosagem e distribuição dos saneantes, é fundamental o uso de equipamentos de proteção individual e que sejam seguidas as orientações quanto aos riscos químicos.

k) Os trabalhadores da unidade de processamento de roupas hospitalares devem receber constantemente orientações referentes ao modo de transmissão de doenças e controle de infecções.

l) A segurança do ambiente da unidade de processamento está ligada a sua área física; à manutenção dos equipamentos, máquinas e sistemas; ao controle dos riscos físicos (temperatura ambiental, ruído, vibração, níveis de iluminação, umidade e ventilação); ao controle da exposição aos produtos químicos utilizados; à ergonomia; e aos agentes biológicos provenientes da roupa suja, de instrumentos e de resíduos de serviços de saúde que porventura venham misturados à mesma.

2.19. Submeter à apreciação do CONTRATANTE o resultado final do processamento, para avaliação da eficiência e eficácia dos processos utilizados.

2.20. Apresentar listagem de seus fornecedores, produtos e marcas utilizados, com fichas técnicas, no ato da assinatura do Contrato, e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

2.21. Apresentar Manual de Procedimentos da lavanderia, no ato da assinatura do Contrato e, contendo todas as rotinas operacionais identificadas abaixo:

- a) Organograma da Empresa; Quadro de pessoal, qualificação, atribuição e jornada de trabalho;
- b) Descrição da barreira de contaminação entre a área contaminada e a área limpa;
- c) Fluxograma da roupa na lavanderia;
- d) Descrição de uniformes;
- e) Descrição de EPI's;
- f) Descrição dos procedimentos da empresa em relação à saúde dos seus funcionários, tais como: programa médico de prevenção, vacinação, orientação, tratamentos etc.
- g) Conteúdo programático do programa de desenvolvimento de capacitação profissional;
- h) Tempo aplicado no processamento das roupas;

Esther Nuxad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 130/2019 DE CONTRATO

i) Descrição das rotinas de limpeza da lavanderia, bem como, a frequência com que ocorrerá o evento;

j) Descrição dos equipamentos utilizados para circulação das roupas nas dependências das unidades;

k) Descrição, passo a passo, dos processos de lavagem, para cada tipo de roupa e grau de sujidade;

l) Tratamento e destinação dos resíduos sólidos do processo de lavagem.

Deve a CONTRATADA apresentar semestralmente laudo com os resultados dos;

2.22. Deve a CONTRATADA apresentar semestralmente laudo com os resultados dos:

a) Testes bacteriológicos do meio ambiente e da água de abastecimento da lavanderia;

b) Testes de durabilidade dos tecidos;

c) Testes de PH de produtos e da água.

Manter arquivo de exames admissionais, periódicos, demissionais, mudanças de função e retorno ao trabalho, conforme preconiza a NR 7 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações.

2.24. Estabelecer Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme preconiza a NR 9 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações.

2.25. Manter registro de segurança e saúde ocupacional, conforme preconiza a NR 32 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações.

2.26. Manter registro da caldeira, caso o serviço possua, conforme preconiza a NR 13 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações.

2.27. Manter registro e aprovação nos órgãos competentes (meio ambiente, defesa civil, prefeitura, entre outros).

2.28. Manter alvará sanitário/licença de funcionamento da Lavanderia Hospitalar do Licitante, emitido(a) pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, conforme exigido pela Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

a) O documento deverá explicitar o tipo de serviço que atende e a origem das roupas a serem processadas como: serviços de saúde.

2.29. A CONTRATADA deverá assumir, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição e/ou reposição do enxoval hospitalar locado desgastado, danificado em decorrência do tempo normal de uso.

2.30. Na data do início dos serviços, um funcionário da CONTRATADA em conjunto com um funcionário do CONTRATANTE realizará a contagem das roupas entregues para o processamento, conferindo a relação quantitativa e descritiva das roupas hospitalares que serão processadas de acordo com os Anexos A e B, "Relação do Enxoval de Roupas Hospitalares".

2.31. Ao final de cada trimestre e ao final da execução dos serviços, um funcionário da Contratada, em conjunto com um funcionário do Contratante, realizará um inventário do enxoval, efetuando a contagem para o controle da evasão – extravio.

2.31.1 Contratante e Contratada definem data e horário do inventário.

2.31.2. Na Contratante serão contadas as roupas limpas que estão na rouparia central, rouparias dos andares, apartamentos, etc.;

2.31.3. A Contratante deverá colocar as roupas sujas que estão nos expurgos dos andares para o expurgo central, quando iniciar o inventário;

Esther Furad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 130/2019 DE CONTRATO

2.31.4. A Contratada antecipará a coleta da roupa suja e enviará para lavanderia para higienização;

2.31.5. Após a higienização, a roupa será contada na Lavanderia;

2.31.6. Também serão contadas nas lavanderias as peças de roupas limpas procedentes da coleta normal, mais as peças de roupas que estiverem para relave e costura;

2.31.7. Após o término da contagem da roupa limpa na lavanderia, o quantitativo por peça de roupa é informado ao hospital para que possa ser somado com a roupa contada no mesmo;

2.31.8. Nos dois ambientes de contagem (Hospital e Lavanderia) será necessária a presença de pessoas do hospital e lavanderia para operação casada.

2.32 A Contratada deverá apresentar o inventário do enxoval de roupas hospitalares assinado pelos funcionários responsáveis por sua realização, onde deverá constar o quantitativo por tipo e tamanho de roupa e o comparativo das quantidades relativamente a Relação Inicial para a apuração do quantitativo da evasão e destruição das roupas, trimestralmente.

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE

3.1 - O prazo de vigência deste contrato, a partir da data de sua assinatura, será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado pelo período de, no mínimo, 03 (três) meses e no máximo 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de até 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

3.2 – Fica ajustado que para fins de concessão de reajustes, conforme prazo contratual estabelecido, será adotado o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FINE, ou os índices específicos estabelecidos em razão da natureza dos serviços, em substituição ao índice previsto no artigo 7º do Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, conforme determina a PORTARIA SF Nº 389, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017. Sobrevindo a fixação de novos índices por ato normativo devidamente publicado pela Secretaria Municipal da Fazenda – SF, a empresa Contratada fica obrigada a aceitá-los.

3.3 - Se necessário e devidamente justificado pela área técnica (Unidade Requisitante), poderá ser admitido o acréscimo ou a redução observando-se o limite legal.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Autorização para Início dos Serviços.

4.1.1 A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias para providenciar todo enxoval hospitalar complementar necessário ao abastecimento de roupas hospitalares, na Unidade Hospitalar da Contratada

4.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

4.3 Possuir capacidade técnica operativa e profissional -equipe técnica para o processamento das roupas hospitalares, de modo a manter o abastecimento adequado e as condições necessárias para desinfecção, higienização, acondicionamento de toda a roupa processada de maneira a garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a retirada e entrega da roupa por meio de veículos adequados.

Esther Fuxad

[Handwritten signature]



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 130/2019 DE CONTRATO

- 4.4 Deverá ser responsabilidade exclusiva da CONTRATADA fornecer toda mão de obra capacitada e necessária, as instalações, máquinas e equipamentos, os produtos químicos e insumos para execução dos serviços ora contratados.
- 4.5 A CONTRATADA deverá manter no HSPM profissionais treinados e habilitados para o recebimento, distribuição de roupa limpa e coleta de roupas sujas nos setores.
- 4.6 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.
- 4.7 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos químicos, materiais, e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às normas e legislação pertinentes.
- 4.8 Identificar os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: balança, carrinhos e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.
- 4.9 A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- 4.10 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.
- 4.11 Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.
- 4.12 Observar conduta adequada na utilização dos produtos químicos, materiais e equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação dos serviços.
- 4.13 Adquirir todo o material de consumo que utilizará na execução dos serviços relativos aos serviços contratados.
- 4.14 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo constante suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para o suprimento de roupas limpas.
- 4.15 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de se reportarem, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes.
- 4.16 Submeter-se à fiscalização permanente dos executores do contrato, designados pelo CONTRATANTE.
- 4.17 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- 4.18 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.19 Manter em rigorosa pontualidade o pagamento de seus empregados e demais encargos decorrentes do contrato de trabalho, inclusive quanto às anotações das respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social.
- 4.20 Cumprir a Legislação vigente para controle de infecções hospitalares, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados.
- 4.21 Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas à CONTRATADA, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente.
- 4.22 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie.
- 4.23 Quando da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá preencher os seguintes requisitos:
- a) A responsabilidade técnica dos serviços caberá a Sra. VIVIAN CECILIATO MOMBERG DREZZA, Conselho profissional nº 04355459, Região de São Paulo no CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV.

Esther Nuxad

[Handwritten signature]
12 13



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 130/2019 DE CONTRATO

b) Eventual alteração do titular Responsável Técnico deverá ser comunicada de imediato ao Contratante, acompanhada de justificativa da necessidade da substituição, da nova nomeação, do curriculum vitae do profissional indicado para a função de responsável técnico, juntada a respectiva documentação do Conselho Profissional Competente.

4.24 Apresentar, quando da contratação, alvará sanitário/licença de funcionamento da Lavanderia Hospitalar do Licitante, emitido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, conforme exigido pela Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

(a) O documento deverá explicitar o tipo de serviço que atende e a origem das roupas a serem processadas como: serviços de saúde.

4.25 Informar mensalmente a CONTRATANTE a quantidade de instrumentos, perfuro cortantes e outros artigos encaminhados junto com a roupa a ser processada.

4.26 A Contratada obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que for compatível com as obrigações por ela assumidas, às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente a Contratante.

4.27 A Contratada obriga-se a cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente contrato, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal.

4.28 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato a outrem, ou a este associar-se, sob pena de considerar-se rescindido o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Exercer a fiscalização dos serviços por gestores designados para esta finalidade.

5.2 Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

5.3 Disponibilizar área para armazenamento de roupa suja, entrega e armazenamento do enxoval a ser fornecido de acordo com a legislação aplicável vigente.

5.4 Inspeccionar a qualidade e integridade do enxoval hospitalar fornecido.

5.5 Acompanhar e aprovar a realização dos inventários das roupas hospitalares fornecidas pela CONTRATADA.

5.6 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

5.7 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

5.8 Prestar aos empregados da CONTRATADA as informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços a executar.

5.9 Orientar e conscientizar os profissionais da CONTRATANTE para evitar o envio de objetos perfuro cortantes, instrumentos ou outros artigos que possam causar danos aos envolvidos e/ou aos equipamentos que sejam deixados juntamente com a roupa suja nos sacos de coleta.

5.10 O Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura e a Gerência Técnica dos Serviços de Apoio Administrativo são responsáveis pela correta execução deste contrato.

5.11 Pagar a Contratada o valor mensal, no prazo de 30 dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 O preço total do presente contrato é de R\$ 2.391.540,00 (dois milhões, trezentos e noventa e um mil e quinhentos e quarenta reais), onerando a dotação 02.10.10.302.3003.2507.3.3.90.39.00.00.79.99, conforme Nota de Empenho nº 1.756/2019, no valor de R\$ 1.395.065,00 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil e sessenta e cinco reais) até 31 de dezembro deste ano e a dotação própria do

Esther Azevedo

13
[Handwritten signature]



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 130/2019 DE CONTRATO

exercício seguinte, onde estarão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, livre de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, observado o disposto na portaria 45/94-SF, publicado no Diário Oficial do Município de 15.03.1994,

2 No preço da Prestação de Serviço e dos Materiais estarão inclusas todas e quaisquer despesas referentes a tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e outros que recaiam ou venha a recair sobre a atividade.

3 Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

3.1 Para fins de pagamento, somente serão considerados os pesos do enxoval próprio e locado apontados pelo CONTRATANTE.

3.2 Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo o quantitativo total mensal ("kg de roupa suja") e o valor do posto/mês, de serviços efetivamente realizados.

3.3 As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

a) No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a Contratada entregará relatório contendo o quantitativo total mensal ("kg de roupa suja") e o valor do posto/mês, de serviços efetivamente realizados e o respectivo valor apurado.

b) O Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

c) Serão considerados somente os serviços efetivamente aceitos e aprovados pelo Contratante, e apuradas da seguinte forma:

(i) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação do preço unitário contratado ao peso das roupas processadas e ao valor dos postos de gerenciamento, descontadas as importâncias relativas às quantidades glosadas e não aceitas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada.

(ii) A realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

d) Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Contratante atestará a medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

e) As faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante, e apresentadas na Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo.

4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação da Nota Fiscal, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS e de Previdência Social, correspondentes ao período de execução dos serviços.

4.1 Por ocasião da apresentação ao Contratante (Órgão da Administração) da nota fiscal, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.

4.1.1 As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (Contratante), são:

- Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato;
- Folha de frequência dos empregados vinculados à execução do contrato;
- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;

Esther Azevedo

14/11/19

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 130/2019 DE CONTRATO

- Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
- Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE;
- Cópia da guia quitada do INSS correspondente ao mês anterior ao pedido de pagamento.
- Cópia da guia quitada do FGTS correspondente ao mês anterior ao pedido de pagamento.

4.2.A não apresentação dessas comprovações assegura ao Contratante (Órgão da Administração) o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

4.2.1. As hipóteses de incidência e regras de retenção do ISSQN seguirão as determinações previstas na legislação tributária aplicável, em especial, no Decreto Municipal 57.516, de 8/12/2015;

4.2.3. Quando da emissão da nota fiscal a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISSQN”, quando for o caso. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

4.2.4. Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, INSS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a Contratada apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

4.2.5. A não apresentação dessas comprovações assegura ao Contratante (Órgão da Administração) o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

4.2.6. Quando da emissão da nota fiscal, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL e IR”.

a) Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela Contratada a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

b) A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a Contratada de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério do Contratante proceder à retenção/ recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à Contratada.

4.2.7. O Contratante emitirá uma GPS – Guia da Previdência Social específica para cada Contratada (por estabelecimento). Na hipótese de emissão, no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela Contratada, o Contratante se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia por estabelecimento.

4.2.8. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN MUNICIPAL”, que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento.

4.2.9. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A, conta nº 120141-7 Agência nº 2913-0, conforme determinado pelo Decreto Municipal 51.197 de 22/01/2010, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

a) em 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal na Seção de Protocolo HSPM, desde que a correspondente fatura, acompanhada dos documentos referidos no item 8.2 desta Cláusula, seja protocolada na Seção competente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação de que trata o inciso IV da cláusula anterior. Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados;

Esther Murad

15
[Handwritten signature]



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 130/2019 DE CONTRATO

- b) a não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, sem acréscimos de quaisquer encargos.
- c) não haverá reajuste contratual.

4.2.10 De acordo com a Portaria SF nº. 05, de 05 de janeiro de 2012, os atrasos de pagamentos por culpa exclusiva da CONTRATANTE ficarão sujeitos a aplicação de compensação financeira calculada através da seguinte fórmula: $(TR+0,5\% \text{ "PRO-RATA TEMPORE"})$, observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu;

5 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas no subitem anterior, em face da superveniência de normas Federais e Municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1- São aplicáveis as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº10.520 de 17 de julho de 2002; no capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, e demais normas pertinentes.

7.1.1 Advertência escrita;

7.1.2 Multa:

7.1.2.1 Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estipulado da **Convocação**, sujeitará a **Contratada** ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da penalidade prevista no **subitem 7.1.2.7**;

7.1.2.2 Incidirá na mesma pena prevista no **subitem 7.2.1**, se a Contratada estiver impedida de firmar o contrato ou retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

7.1.2.3. Pelo retardamento na execução do serviço, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do serviço em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

7.1.2.4. Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela do serviço não entregue (s) ou entregue (s) em desacordo com as especificações técnicas;

7.1.2.5. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;

7.1.2.6. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;

7.1.2.7. Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.

7.1.3 Evidenciada falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei 123/2006, caracterizará o crime do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

Esther Fuxad

16



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 130/2019 DE CONTRATO

7.1.4 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.1.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.1.6. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da **Contratante**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à **Contratada**.

7.1.6.1. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inserção do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua Rescisão, sujeitando-se a parte infratora às penalidades previstas neste contrato.

8.2. Constituem motivo para Rescisão do Contrato a ocorrência de quaisquer uma das hipóteses previstas neste contrato e/ou no artigo 78 da lei 8.666/93.

8.3. Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, ou qualquer uma das hipóteses prevista neste Contrato que enseje a sua rescisão, esta poderá ser decretada por ato unilateral do Contratante, desde que formalmente motivado, assegurando-se ao Contratado contraditório e ampla defesa.

8.4. A rescisão unilateral do contrato, acarretará, conforme o caso, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV da lei 8.666/93, observados o disposto nos parágrafos 1º a 4º do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas neste instrumento à parte infratora.

8.5. Poderá ser promovida a rescisão amigável do contrato, desde que haja conveniência ao Contratante;

8.6. Quando a Rescisão do Contrato ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito, quando for o caso, a: (a) devolução da garantia; (b) pagamentos devido pela execução do contrato até a data da rescisão; (c) pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA IX – DA GARANTIA

9.1. – A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, contados da assinatura do contrato, garantia na forma de Seguro Garantia, conforme previsto no artigo 56 da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 119.577,00 (cento e

Esther Fuxad

17
[Handwritten signature]



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 130/2019 DE CONTRATO

dezenove mil e quinhentos e setenta e sete reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

9.2 – A garantia e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à **CONTRATADA**, bem como por todas as importâncias devidas a qualquer título à **CONTRATANTE**.

9.3 – No caso de insuficiência do valor da garantia, a **CONTRATADA** será notificada para no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas complementar o valor das multas sob pena de rescisão contratual.

9.4 – Para requerer o levantamento da garantia a **CONTRATADA** deverá apresentar pesquisa fonética em seu nome junto à Justiça do Trabalho de primeira e segunda instâncias e, em havendo ações em curso contra si, e estando a **CONTRATANTE** no pólo passivo da ação, a **CONTRATADA** deverá apresentar certidão de objeto e pé atualizada das ações existentes.

9.4.1 – Caso a **CONTRATANTE** figure no pólo passivo de alguma ação trabalhista, esta se reserva o direito de reter o valor da garantia até a decisão final da Justiça do Trabalho, nos termos da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para seu completo ressarcimento.

9.5 – O reforço ou regularização da garantia deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**, sob pena de incorrer nas penalidades prevista neste Contrato e na legislação pertinente.

9.5.1 – O prazo acima aludido poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela **CONTRATADA** durante o transcurso do prazo inicial, desde ocorra motivo justificado aceito pela **CONTRATANTE**.

9.6 – A garantia deverá ser substituída automaticamente pela **CONTRATADA** por ocasião de seu vencimento, independentemente de qualquer comunicado da **CONTRATANTE**, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas.

9.7 – Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia e seus eventuais reforços serão liberados e restituídos após a liquidação das multas eventualmente aplicadas ou após dedução de eventual valor de condenação da **CONTRATADA**.

9.8 – A garantia prestada na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato à **CONTRATANTE** nas hipóteses previstas no item 10.1 deste Contrato.

CLAÚSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2 – De acordo com o Decreto nº 55.823 de 29 de dezembro de 2014, não há cobrança de lavratura do termo 034/2015 de contrato.

3 - Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

4 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma

Esther Fuxad

18
[Handwritten signature]



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 130/2019 DE CONTRATO

E do que ficou convenionado, foi lavrado o presente Termo de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.

- DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente

-SR. REMI MICHEL FOULADOUX -
Atmosfera Gestão e Higienização de Têxteis S/A.
Diretor Financeiro

- SR. OTÁVIO BATISTA DE CARVALHO NETO -
Atmosfera Gestão e Higienização de Têxteis S/A.
Diretor Presidente

Testemunhas:

Sra. Flávia Ivana Pallinger
RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80

Sr. Odair Bezerra
RG 8.036.816 - CPF 118.187.996-12



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 1302019 DE CONTRATO

ANEXO A – RELAÇÃO DE ENXOVAL DE ROUPAS HOSPITALARES DISPONÍVEIS

I – TABELA DE PADRÕES E TECIDOS DE ROUPAS HOSPITALARES EXISTENTES

HOTELARIA

ESPECIFICAÇÕES							
Item	Produto	Modelo	Tipo/Medida	Cor	Tecido/Linha	Composição Tecido	Tamanhos
01	Avental	Hemodiálise	Adulto	Verde Musgo	Brim Tape	100% algodão	ÚNICO
02	Avental	CTI	Adulto	Verde Musgo	Brim Tape	100% algodão	ÚNICO
03	Avental	PST	Adulto	Verde Musgo	Brim Tape	100% algodão	ÚNICO
04	Avental	Berçário	Adulto	Rosa	Cretone	100% algodão	ÚNICO
05	Avental	Área Suja	Adulto	Branco	Cretone	100% algodão	ÚNICO
06	Avental	Isolamento	Adulto	Verde Musgo	Brim Tape	100% algodão	ÚNICO
07	Avental	Velório	Adulto	Verde Musgo	Brim Tape	100% algodão	ÚNICO
08	Blusa de Pijama	Padrão	Adulto	Cru	Algodão Cru Liso	100% algodão	M, G, Obeso
09	Blusa de Pijama	Padrão	Infantil	Estampa Infantil	Flanela	100% Algodão	PP, P, M, G, GG
10	Blusa de Pijama	Padrão	Infantil	Estampa Infantil	Algodão	100% Algodão	PP, P, M, G, GG
11	Calça de Pijama	Padrão	Adulto	Cru	Algodão Cru liso	100% algodão	M, G, Obeso
12	Calça de Pijama	Padrão	Infantil	Estampa Infantil	Flanela	100% Algodão	PP, P, M, G, GG
13	Calça de Pijama	Padrão	Infantil	Estampa Infantil	Algodão	100% Algodão	PP, P, M, G, GG
14	Camisola	Padrão	Adulto	Cru	Algodão Cru liso	100% algodão	ÚNICO
15	Camisola	Padrão	Adulto	Ferrugem	Tricoline	50/50% Pol/Alg	ÚNICO
16	Cobertor	Adulto	2,00 X 1,00	Azul	Poliéster	100% Poliéster	ÚNICO
17	Cobertor	Infantil	0,90 x 1,00	Colorido	Acrílico	100% Acrílico	ÚNICO
18	Forro	Adulto	1,20 x 1,60	Cru	Algodão Cru trançado	100% Algodão	ÚNICO
19	Fronha	Adulto	0,80 x 0,50	Branco	Cretone	100% Algodão	ÚNICO
20	Lençol	Adulto	2,80 x 1,60	Branco	Cretone	100% Poliéster	ÚNICO
21	Lençol	Berçário	1,10 x 1,70	Rosa/Azul	Cretone	100% Poliéster	ÚNICO

Esther Azevedo



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 1302019 DE CONTRATO

22	Pagão	Berçário	Infantil	Estampa Infantil	Flanela	100% Algodão	UNICO
23	Pagão	Berçário	Infantil	Estampa Infantil	Cretone	100% Algodão	UNICO
24	Mijão	Berçário	Infantil	Estampa Infantil	Flanela	100% Algodão	UNICO
25	Mijão	Berçário	Infantil	Estampa Infantil	Cretone	100% Algodão	UNICO

CIRÚRGICOS

ESPECIFICAÇÕES							
Item	Produto	Modelo	Tipo/Medida	Cor	Tecido/Linha	Composição Tecido	Tamanhos
26	Avental	Centro Cirúrgico	Adulto	Azul Claro	Brim Tape	100% algodão	ÚNICO
27	Calça	Privativa	padrão	Verde	Cretone	100% algodão	M,G
28	Calça	Privativa	padrão	Azul	Cretone	100% algodão	M,G Obeso
29	Jaleco	Privativo	padrão	Verde	Cretone	100% algodão	M,G MC
30	Jaleco	Privativo	padrão	Azul	Cretone	100% algodão	M,G,Obeso MC/ML
31	Campo	Duplo	0,40 x 0,40	CRU	Algodão Cru Trançado	100% algodão	UNICO
32	Campo	Duplo	0,60 x 0,60	CRU	Algodão Cru Trançado	100% algodão	UNICO
33	Campo	Duplo	0,90 x 0,90	CRU	Algodão Cru Trançado	100% Algodão	UNICO
34	Campo	Duplo	1,20 x 1,20	CRU	Algodão Cru Trançado	100% Algodão	UNICO
35	Campo	Duplo	1,40 x 1,40	Cru	Algodão Cru Trançado	100% Algodão	UNICO
36	Campo	Fenestrado 10 cm	0,60 x 0,60	Azul	BRIM TAPÉ	100% Algodão	UNICO
37	Campo	Fenestrado 15 cm	1,60 x 1,20	Azul	BRIM TAPÉ	100% Algodão	UNICO
38	Campo	Fenestrado com fenda	0,60 x 0,60	Azul	BRIM TAPÉ	100% Algodão	UNICO
39	Campo	Simple	0,40 x 0,40	CRU	Algodão Cru Trançado	100% algodão	UNICO
40	Campo	Simple	0,60 x 0,60	CRU	Algodão Cru Trançado	100% algodão	UNICO
41	Campo	Simple	2,00 x 1,60	Azul	BRIM TAPÉ	100% Algodão	UNICO

II - RELAÇÃO QUANTITATIVA ESTIMADA DE ENXOVAL EXISTENTE NA CONTRATANTE

Esther Azevedo



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 1302019 DE CONTRATO

HOTELARIA

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO RS/UN
1	Blusa Pijama de Flanela – tamanho P	60	R\$25,00
2	Blusa Pijama de Flanela – tamanho M	117	R\$ 25,00
3	Blusa Pijama de Flanela – tamanho G	106	R\$ 25,00
4	Calça Pijama – tamanho M	98	R\$ 20,00
5	Calça Pijama – tamanho G	51	R\$ 20,00
6	Calça Pijama de Flanela – tamanho P	60	R\$ 20,00
7	Calça Pijama de Flanela – tamanho M	120	R\$ 20,00
8	Calça Pijama de Flanela – tamanho G	75	R\$ 20,00
9	Camisola	80	R\$ 26,37
10	Cobertor	166	R\$51,80
11	Cobertor RN	04	R\$ 34,80
12	Fronha	07	R\$ 7,25
13	Lençol	11	R\$ 29,74
14	Lençol RN	08	R\$ 26,46
15	Lençol G.O	405	R\$ 26,46
16	Lençol Adulto com elástico	15	R\$ 29,74
17	Lençol Adulto sem elástico	01	R\$ 29,74
18	Toalha de Banho	410	R\$ 28,38
19	Toalha de Rosto	12	R\$ 8,50
20	Fronha de Ultrassom G.O	30	R\$ 7,25

CIRÚRGICO

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO RS/UN
21	Avental de Isolamento	106	R\$ 60,00
22	Avental Cirúrgico	35	R\$ 48,00
23	Calça Privativa Verde – tamanho M	10	R\$18,00
24	Calça Privativa Verde – tamanho G	05	R\$18,00
25	Calça Privativa Azul – tamanho M	100	R\$18,00

Estela F. ...

[Handwritten signature]



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 130/2019 DE CONTRATO

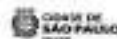
26	Calça Privativa Azul – tamanho G	121	R\$18,00
27	Calça Privativa Azul – tamanho Obeso	44	R\$18,00
28	Campo Duplo n.º 02	65	R\$ 10,00
29	Campo Duplo n.º 04	68	R\$ 11,30
30	Campo Duplo n.º 06	14	R\$ 19,00
31	Campo Duplo n.º 12	35	R\$ 37,73
32	Campo Duplo n.º 08	28	R\$ 32,38
33	Campo Simples n.º 04	08	R\$ 9,70
34	Campo Simples n.º 06	01	R\$ 18,54
35	Campo Simples 1,40 x 1,60	04	R\$ 28,53
36	Campo Fenestrado 80x80	103	R\$ 19,10
37	Campo Fenestrado Proctologia	80	R\$ 15,00
38	Capa de Biombo	10	R\$ 280,00
39	Capa de Varal da Neuro	09	R\$ 260,00
40	Capa de caneta CTBMP	216	R\$ 190,00
41	Faixa de Restrição (kit membro inferior, superior e tórax)	52	R\$ 95,00
42	Jaleco Privativo Verde manga curta – tamanho M	223	R\$ 46,83
43	Jaleco Privativo Verde manga curta – tamanho G	297	R\$ 46,83
44	Jaleco Privativo Azul manga curta – tamanho M	245	R\$ 46,83
45	Jaleco Privativo Azul manga curta – tamanho G	195	R\$ 46,83
46	Jaleco Privativo Azul Manga Longa – tamanho M	50	R\$ 50,46
47	Jaleco Privativo Azul Manga Longa – tamanho G	50	R\$ 50,46
48	Jaleco Privativo Azul – tamanho obeso	35	R\$ 50,46

OUTROS/GERAL

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO RS/UN
49	Avental de Napa: M, G e GG	127	48,00
50	Avental de Fritura	10	R\$ 72,00
51	Bahador Adulto	32	R\$ 28,00
52	Bahador Infantil	674	R\$ 28,00

Esther Azevedo

[Handwritten signature]



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 130/2019 DE CONTRATO

53	Capa de Colchão	05	R\$ 40,00
54	Capa térmica (geladeira e açougue)	18	R\$ 80,00
55	Capa para cilindro de oxigênio	03	R\$ 60,00
56	Cortinas	58	R\$ 23,00 m2
57	Forno de flanela (condor chá, café pequeno e grande)	35	R\$ 30,00
58	Hamper em Tecido	182	R\$ 40,00
59	Luva (par)	09	R\$ 150,00
60	Toalha de mesa do refeitório	45	R\$ 32,00
61	Toalha de mesa branca para eventos	17	R\$ 45,00
62	Toalha de mesa várias cores para evento (Chifon)	20	R\$ 42,00
63	Toalha de plástico para a mesa do refeitório	45	R\$ 40,00
64	Saco para bebê	22	R\$ 30,00

ANEXO B – RELAÇÃO DO ENNOVAL DE ROUPAS HOSPITALARES A SER DISPONIBILIZADO

I – TABELA DE PADRÕES E TECIDOS DE ROUPAS HOSPITALARES A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA

HOTELARIA

ESPECIFICAÇÕES							
Item	Produto	Modelo	Tipo/Medida	Cor	Tecido/Linha	Composição Tecido	Tamanhos
01	Avental	Isolamento	Adulto	Rosa	Cetose	100% Algodão	UNICO
02	Camisola	Padrão	Adulto	Azul	Misto	50/50% Pol/Alg	UNICO/EG
03	Pijama	Calça / Blusa	Adulto Manga Curta	Cru Branco	Misto	50/50% Pol/Alg	M,G,EG
04	Pijama	Short / Blusa	Infantil Manga Curta	Estampa Infantil	Misto	50/50% Pol/Alg	P, M, G e GG
05	Pijama	Calça / Blusa	Infantil Manga Longa	Estampa Infantil	Flanela	100% Algodão	P, M, G e GG
06	Pijama	Calça / Blusa Short / Blusa	Adolescente Manga Longa Manga Curta	Estampa Infantil	Misto	50/50% Pol/Alg	M, G, EG
07	Papão	Padrão	Recém nascido	Estampa Infantil	Misto	100% Algodão	P, M, G
08	Papão	Padrão	Recém nascido	Estampa Infantil	Flanela	100% Algodão	P, M, G
09	Mijão	Padrão Com elástico Com pezinho	Recém nascido	Estampa Infantil	Misto	100% Algodão	P, M, G
10	Mijão	Padrão Com elástico	Recém nascido	Estampa Infantil	Flanela	100% Algodão	P, M, G

Cristina Azevedo



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 130/2019 DE CONTRATO

		Com pezinho					
11	Cobertor	Adulta	1,50 x 2,10	Azul	Célula Term.	100% Acrílico	UNICO
12	Cobertor	Infantil	0,90 x 1,30	Colorido	Célula Term.	100% Acrílico	UNICO
13	Fronha	Padrão	0,50 x 0,70	Branco	Cetone	100% Algodão	UNICO
14	Lençol	Cama	1,80 x 2,80	Branco	Cetone	100% Algodão	UNICO
15	Lençol Ginecologia	Cama	1,00 x 1,00	Branco	Cetone	100% Algodão	UNICO
16	Travesseiro (firm)	Cama	1,20 x 1,60	Branco	Algodão Cru Trançado	100% Algodão	UNICO
17	Lençol	Infantil Obstétrico	0,70 x 1,20	Branco	Cetone	100% Algodão	UNICO
18	Lençol	Infantil RN	0,90 x 1,00	Branco	Cetone	100% Algodão	UNICO
19	Toalha	Barbo	0,70 x 1,50	Branco	Felpado	100% Algodão	UNICO
20	Toalha	Rosto	0,50 x 0,70	Branco	Felpado	100% Algodão	UNICO

Adriana Furacão

[Handwritten signature]



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 138/2019 DE CONTRATO

CIRÚRGICOS

ESPECIFICAÇÕES							
Item	Produto	Modelo	Tipo/Medida	Cor	Tecido/Linha	Composição Tecido	TamANHos
22	Avental	Centro Cirúrgico	padrão	Azul / Cinza	BRIM TAPÉ	100% Algodão	ÚNICO
23	Calça	Privativa	padrão	Azul	Sempregal	40/60% Pol/Alg	PP,P,M,G,GG 3G, SP
24	Calça	Privativa	padrão	Verde	Sempregal	40/60% Pol/Alg	PP,P,M,G,GG3G SP
25	Jaleco	Privativa Manga curta	padrão	Azul	Sempregal	40/60% Pol/Alg	PP,P,M,G,GG, SP
26	Jaleco	Privativa Manga curta	padrão	Verde	Sempregal	40/60% Pol/Alg	PP,P,M,G,GG3G, SP
27	Jaleco	Privativa Manga Longa	padrão	Azul	Sempregal	40/60% Pol/Alg	PP,P,M,G,GG, SP
28	Jaleco	Privativa Manga Longa	padrão	Verde	Sempregal	40/60% Pol/Alg	PP,P,M,G,GG3G, SP
29	Campo	Duplo	1,10 x 1,60	CRU	Algodão Cru Tricpado em 56 fios por cm ²	100% Algodão	UNICO
30	Campo	Duplo	1,10 x 1,10	CRU	Algodão Cru Tricpado em 56 fios por cm ²	100% Algodão	UNICO
31	Campo	Duplo	1,10 x 1,10	CRU	Algodão Cru Tricpado em 56 fios por cm ²	100% Algodão	UNICO
32	Campo	Duplo	0,80 x 0,60	CRU	Algodão Cru Tricpado em 56 fios por cm ²	100% Algodão	UNICO
33	Campo	Duplo	0,80 x 0,80	CRU	Algodão Cru Tricpado em 56 fios por cm ²	100% Algodão	UNICO
34	Campo	Simplex Jenestrado	1,10 x 1,10 Com fenda de 5,5 cm	Azul/ cinza	BRIM TAPÉ	100% Algodão	UNICO
35	Campo	Simplex Jenestrado	0,80 x 0,80	Azul/ cinza	BRIM TAPÉ	100% Algodão	UNICO
36	Campo	Simplex Jenestrado	0,50 x 0,50	Azul/ cinza	BRIM TAPÉ	100% Algodão	UNICO
37	Campo	Duplo Jenestrado	0,80 x 0,80 Com fenda de 30 cm	Cru	BRIM TAPÉ	100% Algodão	UNICO
38	Campo	Simplex	1,40 x 1,60	Azul/ cinza	BRIM TAPÉ	100% Algodão	UNICO
39	Campo	Simplex	0,50 x 0,50	Azul/ cinza	BRIM TAPÉ	100% Algodão	UNICO

Esther Azevedo



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 130/2019 DE CONTRATO

OUTROS/GERAL

Item	Produto	Modelo	Tipo/Medida	Cor	Tecido/Linha	Composição Tecido	Tamanhos
40	Saco Hamper*	Padrão	1,14 x 0,90	Azul/Verde/ Vermelho	Plástico	Policetileno	ÚNICO

**Características técnicas Saco para Hamper para coleta de roupa hospitalar, confeccionado em polietileno, descartável, resistente, devendo suportar o peso mínimo de 24kg, com amarrilho resistente para fechamento, em toda a extensão da largura. Deverá ter símbolo e rótulo para classe 6 – Substância Infectante (dimensões aproximadas: largura 90 cm e comprimento mínimo 190 cm).*

Esther Azevedo



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 130/2019 DE CONTRATO

II - TABELA DE QUANTIDADES DAS ROUPAS HOSPITALARES A SEREM FORNECIDAS PELA CONTRATADA

HOTELARIA

Item	Produto	Consumo Diário	Consumo médio diário x 5 trocas	Valor Unitário RS
1	Avental de Isolamento	50	250	32,50
2	Camisela - tamanho UNICO	650	3250	20,50
3	Camisela - tamanho EG (obeso)	30	150	20,50
4	Cobertor adulto	300	1500	72,50
5	Cobertor infantil	100	500	22,50
6	Fronha	600	3000	8,00
7	Lençol cama adulto (2,80 x 1,80)	2200	11000	23,73
8	Lençol infantil	200	1000	
9	Lençol Ginecologia	130	650	13,72
10	Lençol de Mesa	150	750	13,98
11	Miçô - Algodão	100	500	8,50
12	Miçô - Flanela	100	500	8,50
13	Pijama - Calça/blusa - tamanho M	200	1000	55,00
14	Pijama - Calça/blusa - tamanho G	200	1000	55,00
15	Pijama - Calça/blusa - tamanho EG (obeso)	30	150	55,00
16	Paço - Algodão	100	500	12,88
17	Paço - Flanela	100	500	12,88
18	Pijama infantil P - MC	50	250	35,63
19	Pijama infantil P - ML	50	250	35,63
20	Pijama infantil M - MC	70	350	35,63
21	Pijama infantil M - ML	70	350	35,63
22	Pijama infantil (adolescente) MC	70	350	35,63
23	Pijama infantil (adolescente) ML	70	350	35,63
24	Travessa (Forno)	550	2750	26,50
25	Toalha de Banho	500	2500	14,00
26	Toalha de Rosto	300	1500	9,50

[CT1] Comentário: Miçô malha padrão

[CT2] Comentário: Miçô malha padrão

[CT3] Comentário: Paço malha padrão

[CT4] Comentário: Paço malha padrão

Atkins - Anax



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 130/2019 DE CONTRATO

CIRÚRGICO

Item	Produto	Consumo Diário	Consumo médio diário x 6 trocas	Valor Unitário R\$
Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico				
JALECO/ CALÇA - Conjunto Privativo Azul				
27	Tamanho PP - MC	20	120	70,00
28	Tamanho PP - ML	20	120	70,00
29	Tamanho P - MC	80	480	70,00
30	Tamanho P - ML	80	480	70,00
31	Tamanho M - MC	100	600	70,00
32	Tamanho M - ML	100	600	70,00
33	Tamanho G - MC	100	600	70,00
34	Tamanho G - ML	100	600	70,00
35	Tamanho GG - MC	50	300	70,00
36	Tamanho GG - ML	50	300	70,00
37	Tamanho 3G (obeso) MC	15	90	70,00
38	Tamanho 3G (obeso) ML	15	90	70,00
39	Tamanho SP (obeso) MC	10	60	70,00
40	Tamanho SP (obeso) ML	10	60	70,00
41	Campo Duplo 1,60 x 1,60	30	180	30,35
42	Campo Duplo 0,60 x 0,60 (nº. 04)	60	360	7,68
43	Campo Duplo 0,80 x 0,80 (nº. 06)	80	480	12,55
44	Campo Duplo 1,00 x 1,00 (nº. 08)	200	1200	19,35
45	Campo Duplo 1,30 x 1,30 (nº. 12)	120	720	35,60
46	Campo Simples 1,40 x 1,60	500	3000	24,50
47	Campo Simples 0,50 x 0,50	100	600	7,20
48	Campo Fenestrado 0,50 x 0,50	60	360	8,50
Ambulatórios e UTI's				
JALECO/ CALÇA - Conjunto Privativo Verde				
49	Tamanho PP - MC	20	120	
50	Tamanho PP - ML	20	120	70,00
51	Tamanho P - MC	90	540	70,00
52	Tamanho P - ML	90	540	70,00
53	Tamanho M - MC	160	960	70,00

[CT5] Comentário: Campo duplo de 1,50 x 1,90 gabão

[CT6] Comentário: Campo duplo 0,50 x 0,50

[CT7] Comentário: Não temos a grade no tamanho PP

Atílio Azevedo



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 130/2019 DE CONTRATO

Item	Produto	Consumo Diário	Consumo médio diário x 6 trocas	Valor Unitário R\$
54	Tamanho M - ML	160	960	70,00
55	Tamanho G - MC	170	1020	70,00
56	Tamanho G - ML	170	1020	70,00
57	Tamanho GG - MC	110	660	70,00
58	Tamanho GG - ML	110	660	70,00
59	Tamanho 3G (obeso) MC	80	480	70,00
60	Tamanho 3G (obeso) ML	80	480	70,00
61	Tamanho SP (obeso) MC	20	120	70,00
62	Tamanho SP (obeso) ML	20	120	70,00
63	Campo Duplo 0,60 x 0,60 (nº. 04)	200	1200	7,68
64	Campo Duplo 0,80 x 0,80 (nº. 06)	275	1650	12,55
65	Campo Duplo 1,00 x 1,00 (nº. 08)	100	600	19,35
66	Campo Duplo 1,30 x 1,30 (nº. 12)	120	720	35,60
67	Campo Fenestrado 1,10 x 1,10	50	300	18,50
68	Campo Duplo Fenestrado 0,50 x 0,50	200	1200	
69	Campo Duplo Fenestrado 0,80 x 0,80	100	600	
70	Campo Simples 0,50 x 0,50	50	300	7,20
71	Campo Simples Fenestrado 0,50 x 0,50	60	360	
72	Campo Fenestrado 1,10 x 1,10 com fenda 5,5 cm	60	360	
73	Campo Duplo Fenestrado 0,80 x 0,80 com fenda de 30 cm	60	360	

[CT8] Comentário: Campo duplo 0,50 x 0,50 padrão

[CT9] Comentário: Campo fenestrado 1,00 x 1,00 padrão

OUTROS/GERAL

Item	Produto	Consumo Semanal	Consumo mensal	Valor Unitário R\$
74	Saco de Hamper (plástico)	2500	10000	16,50

[CT10] Comentário: Saco Hamper tecido padrão

III- COMPOSIÇÃO DOS PACOTES

1) LAP 4

Centros Cirúrgicos

04 (quatro) campos cirúrgicos simples, 1,40 x 1,60 cm.

01 (um) campo cirúrgico duplo, 1,00 x 1,00 cm, para empacotar.

Atílio - Fuxad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 130/2019 DE CONTRATO

2) LAP 2

Centro Cirúrgico

02 (dois) campos cirúrgicos simples, 1,40 x 1,60 cm;

01 (um) campo cirúrgico duplo, 1,00 x 1,00 cm, para empacotar.

3) AVENTAL CIRÚRGICO

Centro Cirúrgico

AV1

01 (um) avental cirúrgico opado

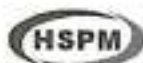
01 (um) campo cirúrgico duplo 1,00 x 1,00 cm, para empacotar.

AV2

02 (dois) aventais cirúrgicos opado

01 (um) campo cirúrgico duplo 1,00 x 1,00 cm, para empacotar.

Elther Azevedo



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 1302019 DE CONTRATO

ANEXO C - TÉCNICA DE DOBRADURA

O presente instrumento tem por objetivo especificar a técnicas de dobraduras de roupas cirúrgicas que sofrerão processo de esterilização, para as diferentes unidades pertencentes ao Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM;

A dobradura, o acondicionamento e a identificação têm por finalidade padronizar e facilitar a manipulação do material a ser esterilizado, assegurando condições de técnica asséptica.

I. PREPARAÇÃO

Os pacotes deverão ser preparados em mesa ou bancada limpa com álcool a 70%;
Durante o processo de preparação dos pacotes, o funcionário da CONTRATADA deverá:

- Usar uniforme completo;
- Usar touca ou gorro prendendo todo o cabelo;
- Lavar as mãos antes de iniciar o procedimento e sempre que necessário, evitar o uso de adereços;
- Selecionar as roupas antes de dobrar, observando rasgos, furos, manchas e amarelhos;
- Substituir as peças imperfeitas;
- Retirar corpo estranho se houver.

CAMPOS CIRÚRGICOS

a) Dobradura

- Selecionar os campos cirúrgicos, de acordo com a composição de cada pacote.
- Abri o campo, segurar uma ponta em cada mão, com o avesso do campo voltado para o operador;
- Dobrar ao meio em movimento de adução, passando a segurar as duas pontas com a mão esquerda;
- Dobrar mais duas vezes, como na etapa anterior;
- Colocar o campo sobre a mesa com as aberturas voltadas para o operador;
- Apoiar a mão esquerda no meio do campo e dobrar o lado direito sobre o esquerdo retirar a mão esquerda;
- Apoiar a mão direita no meio do campo e dobrar o lado esquerdo sobre o direito, retirar a mão direita;
- Gire o campo voltando às aberturas para a direita;
- Dobrar aproximadamente dez centímetros da primeira em direção diagonal;
- Redobrar seguindo a mesma direção;
- Dobrar aproximadamente dez centímetros da segunda ponta finalizando.

b) Empacotamento

- Abri o campo duplo sobre a mesa em posição diagonal, com o avesso voltado para cima;
- Colocar no centro do campo de embalagem, os campos dobrados de acordo com a técnica acima;

Esther Azevedo





HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 130/2019 DE CONTRATO

Colocar a ponta que está para o lado do operador em cima dos campos, sendo que a ponta deverá estar com a dobra voltada para fora;

Levar a ponta direita até o centro do pacote, deixando uma dobra voltada para fora;

Proceder da mesma forma com a ponta esquerda;

Trazer a ponta superior para cima do pacote, fechar tipo envelope, com uma dobra na ponta voltada para fora;

Lacrar o pacote com fita adesiva, com aproximadamente trinta centímetros de comprimento e colocar cinco centímetros fita adesiva para autoclave, onde deverá constar: nome do produto, funcionário que executou a dobradura e data, deixando espaço para indicação do lote.

AVENTALS CIRÚRGICOS OPADOS

a) Dobradura

Colocar o avental sobre a mesa;

Fazer um meio laço entre o amarrilho da opa e o amarrilho da lateral direita do avental;

Segurar o avental pelas pontas superiores, uma em cada mão, com o lado direito voltado para fora;

Dobrar ao meio em movimento de adução mantendo a abertura voltada para o seu lado esquerdo;

Segurar as extremidades do decote com a mão esquerda e com a mão direita segurar o decote;

Soltar a mão esquerda, introduzindo-a na cava, no sentido do operador para fora;

Segurar a extremidade e o meio do decote com a mão direita e tirar a mão esquerda;

Segurar a extremidade superior com a mão esquerda e deslizar a mão direita na abertura do avental e segurar as pontas inferiores;

Colocar o avental sobre a mesa com o decote voltado para esquerda e as aberturas para o operador;

Dobrar a manga sobre o avental e mantenha os amarrilhos ao longo do avental;

Dobrar o avental ao meio em sua extensão da parte distal para o operador;

Colocar a mão esquerda no meio do avental e dobrar da direita para a esquerda;

Colocar a mão direita no meio do avental e dobre da esquerda para a direita. Retirar a mão direita;

Girar o avental voltando as aberturas para o lado direito;

Dobrar a primeira ponta, aproximadamente 10 cm em direção diagonal;

Colocar o amarrilho do decote sob a dobra.

b) Empacotamento

Colocar no centro do campo de embalagem, o avental, dobrado de acordo com a técnica acima;

Colocar a ponta que está para o lado do operador em cima dos aventais, sendo que a ponta deverá estar com a dobra voltada para fora;

Levar a ponta direita até o centro do pacote, deixando uma dobra voltada para fora;

Proceder da mesma forma com a ponta esquerda;

Trazer a ponta superior para cima do pacote, fechar tipo envelope, com uma dobra na ponta voltada para fora;

Esther Soares





HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 130/2019 DE CONTRATO

Lacrar o pacote com fita adesiva, com aproximadamente trinta centímetros de comprimento e colocar cinco centímetros fita adesiva para autoclave, onde deverá constar: nome do produto, funcionário que executou a dobradura e data, deixando espaço para indicação do lote.

ANEXO D – RELAÇÃO DE UNIDADES GERADORAS/RECEBEDORAS DE ROUPAS

COMPLEXO HOSPITALAR E UNIDADES EXTERNAS

A) Enfermarias - Internação:

- 12º andar
- 11º andar
- 10º andar
- 9º andar
 - Enfermaria A
 - Enfermaria B
 - UCEE - Unidade de Cuidados Especiais de Enfermagem
- 8º andar
 - Maternidade
 - Berçário
 - Pediatria
 - UTI Pediátrica
 - UTI Neonatal
- 7º andar
 - UTI adulto
- 6º andar
 - UTI adulto
- 4º andar
 - Enfermaria Pronto Socorro

B) Diversos

- 8º andar
 - Centro Obstétrico
- 7º andar
 - Centro Cirúrgico
 - Centro de Material Esterilizado
- 5º andar
 - Hemodiálise
- 3º andar
 - Centro Diagnóstico
 - Oncologia
- 2º andar
 - SND
- Térreo
 - Pronto Socorro Adulto
 - Tráfego

Prédio Externo

Esther Azevedo



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 130/2019 DE CONTRATO

- Pronto Socorro Infantil
- Velório

C) Ambulatório Central:

6º andar

- Urologia, Gastrocirurgia, Proctologia, Otorrinolaringologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço e Oftalmologia;

5º andar

- Dermatologia, Cir. Vascular, Cir. Plástica, Endocrinologia, Pé Diabético, Neurologia Clínica e Cirúrgica e Pneumologia;

4º andar

- Ginecologia, USG-Ginecologia, Pré Natal, Reumatologia, Ortopedia, Terapia Ocupacional, Cirurgia de Mão e Hematologia;

3º andar

- Serviço de Odontologia, CTBMP- Cirurgia traumatologia bucomaxilofacial e Fisioterapia;

2º andar

- Geriatria, Cardiologia, Ecocardiografia, Ergometria, Eletrocardiograma, Gastrologia Clínica, Moléstias Infecciosas, Clínica Médica, Homeopatia, Acupuntura e Serviço de Assistência Domiciliar;

D) Conforto Médico

10º andar

9º andar

8º andar

7º andar

2º andar

1º andar

Prédio Externo - Pronto Socorro Infantil

Complexo Hospitalar – Rua Castro Alves, 60 Aclimação telefones 3397-8022 e 3397-8023

E) Unidades Externas

E.1- Ambulatórios Descentralizados

- Carrão – Praça Heitor Levi, 700 tel: 2293-3861 / 2293-4462;
- Lapa – Rua Faustolo, 1720 tel: 3864-4671 / 3875-3313;
- Santo Amaro – Praça Floriano Peixoto, 54 tel: 5548-0658 / 5548-3026 / 5548-4371;
- São Miguel – Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 tel: 2297-9899 / 2297-5077;
- Tucuruvi – Rua Pedro Madureira, 627 tel: 2977-4986 / 2973-9220;

Esther Feres



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 130/2019 DE CONTRATO

E.2- Hospedaria de Cuidados Paliativos – Rua Maniz de Souza, 992 Pq. Aclimação tel:
3399-4745;

DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS:

Período da Manhã:

1º. Posto: Setor da Rouparia;

2º. Posto: Distribuição do ensoval nas Enfermarias do 12º. ao 8º andar e dos Ambulatórios do 3º e 2º. Andar;

3º. Posto: Distribuição do ensoval nas Enfermarias do 7º. ao 1º andar (Térreo) e dos Ambulatórios do 3º e 2º. Andar;

4º. Posto: Coletor;

5º. Posto: Líder

Período da Tarde:

6º. Posto: Setor da Rouparia;

7º. Posto: Distribuição do ensoval nas Enfermarias do 12º. ao 1º andar (Térreo) e dos Ambulatórios do 3º e 2º. Andar;

8º. Posto: coletor;

CONDIÇÕES GERAIS:

O funcionário da CONTRATADA irá abastecer e/ou coletar atendendo os postos acima mencionados, podendo atender outros postos de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

Esther Assad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 130/2019 DE CONTRATO

ANEXO E
PLANILHA DE ORÇAMENTO

1. Planilha de orçamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (1)	MESES (2)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (3)	TOTAL R\$ 4 = (1)x(2)x(3)
1	Processamento de Roupa e Locação de Enxoval	Kg	59.500	12	R\$ 2,77	R\$ 1.977.780,00
2	Processamento de Roupa sem Locação de Enxoval	Kg	500	12	R\$ 1,76	R\$ 10.560,00
3	Gerenciamento e Controle de Enxoval	Posto / Mês	08	12	R\$ 4.200,00	R\$ 403.200,00
TOTAL						R\$ 2.391.540,00

Esther Lucad



ATMOSFERA
uma empresa *Parê*

AD

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
GERAL			
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6210.2018/0000836-8			
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2019			
Município/UF: São Paulo/SP			
Ano Acordo/Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019			
Nº de meses de execução contratual: 12 meses			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LAVANDERIA EXTERNA E GERENCIAMENTO DOS SETORES DE ROUPARIA HOSPITALAR			
Unidade de Medida: Kilograma (kg)			
Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida):			
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA			
Tipo de Serviço:			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 5102-05			
Salário Normativo da Categoria Profissional:			
Categoria profissional (vinculada à execução contratual):			
Data base da categoria (d/m/ano):			
Salário para o cálculo de insalubridade (quando caber):			
VALOR MENSAL DO SERVIÇO			
GERENCIAMENTO DO SETOR DE ROUPARIA			
FUNÇÕES	QUANTIDADE	CUSTO POR EMPREGADO	CUSTO TOTAL
1º. Posto: Sênior de Rouparia;	1	R\$ 3.963,08	R\$ 3.963,08
2º. Posto: Distribuição do enxoval nas Enfermarias do 12º, ao 6º andar e dos Ambulatórios do 3º e 2º Andar	1	R\$ 3.963,08	R\$ 3.963,08
3º. Posto: Distribuição do enxoval nas Enfermarias do 7º, ao 1º andar (Terço) e dos Ambulatórios do 3º e 2º Andar;	1	R\$ 3.963,08	R\$ 3.963,08
4º. Posto: Coletor	1	R\$ 3.963,08	R\$ 3.963,08
5º. Posto: Líder	1	R\$ 4.652,01	R\$ 4.652,01
6º. Posto: Setor de Rouparia	1	R\$ 4.298,55	R\$ 4.298,55
7º. Posto: Distribuição do enxoval nas Enfermarias do 12º, ao 1º andar (Terço) e dos Ambulatórios do 3º e 2º Andar	1	R\$ 4.298,55	R\$ 4.298,55
8º. Posto: coletor	1	R\$ 4.298,55	R\$ 4.298,55
VALOR MENSAL	8		R\$ 33.600,00
LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA			
CUSTO MENSAL			R\$ 165.485,00
VALOR MENSAL DO SERVIÇO			R\$ 199.295,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR MENSAL DO SERVIÇO X Nº DE MESES DO CONTRATO)			R\$ 2.391.540,00

B

A

25

OBSERVAÇÕES:	
1	Em conformidade com o entendimento consignado no ACÓRDÃO nº 3956/2010 - TCU - Plenário, na elaboração das propostas, as licitantes deverão observar
2	Consoante jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, as licitantes deverão abster-se de incluir na planilha de custos a formação de preço
3	O licitante deve preencher o item Seguro Acidente de Trabalho e FAP do submódulo 4.1 da planilha de custo e formação de preço com o percentual apreso
4	Os tributos (COFINS, PIS E ISS) foram definidos utilizando o Regime de Tributação de Lucro Real, e licitante deve elaborar sua proposta o, por conseguinte
5	AS EMPRESAS SUJEITAS AO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE INCIDÊNCIA NÃO CUMULATIVA DE PIS E COFINS (LUCRO REAL) DEVEM ATENTAR AO ACÓRDÃO TCU 1619/2006 - PLENÁRIO ONDE É SOLICITADO APRESENTAR DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS COMPROVANDO QUE OS PERCENTUAIS DOS REFERIDOS TRIBUTOS ADOTADOS NA TAXA DE BDI CORRESPONDEM A MÉDIA DOS ÚLTIMOS DOZE MESES ANTERIORES À CONTRATAÇÃO, AFURADOS COM BASE NOS DADOS DO DEMONSTRATIVO DE AFURAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DACON. O DIREITO DE COMPENSAÇÃO DOS CRÉDITOS É PREVISTO O ART.3º DAS LEIS 10.637/2002 E 10.833/2003, DE FORMA A GARANTIR QUE OS PREÇOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFLITAM OS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS CONCEDIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.
6	PEDE-SE QUE A LICITANTE APRESENTE DOCUMENTAÇÃO QUE SUPORTE SEU ENQUADRAMENTO NO TIPO DE SERVIÇO E ALÍQUOTA DO ISS APLIC
7	A LICITANTE DEVE PREENCHER A PROPOSTA CONFORME SUA REALIDADE OPERACIONAL PARA TODOS OS CUSTOS.

AD

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
AUX LAV ROUPARIA PLANT D				
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6210.2019/0000636-8				
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2019				
Município/UF: São Paulo/SP				
Ano Acordo/Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019				
Nº de meses de execução contratual: 12 MESES				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO				
Tipo de Serviço: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LAVANDERIA EXTERNA E GERENCIAMENTO DOS SETORES DE ROUPARIA HOSPITALAR				
Unidade de Medida: Kílograma (kg)				
Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida):				
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA				
Tipo de Serviço:				
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 5163 - 45				
Salário Normativo da Categoria Profissional:				
Categoria profissional (vinculada à execução contratual):				
Data base da categoria (dia/mês/ano):				
Salário para o cálculo de insalubridade (quando caber):				
FUNÇÃO				
DESCRIÇÃO		CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	
AUXILIAR DE LAVANDERIA - DIURNO		12 x 36 horas	R\$	1.391,91
TOTAL			R\$	1.391,91
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
Ram	Descrição	Valor unitário	%	Valor (R\$)
A	Salário base			1.391,91
B	Adicional de Periculosidade			
C	Adicional de Insalubridade		20,00%	199,90
D	Adicional Noturno			
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado			
G	Outros (especificar)			
TOTAL			R\$	1.591,81




MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	Décimo-terceiro salário	8,33%	132,57
B	Férias e Adicional de Férias	2,780%	44,24
Total do Submódulo 2.1		11,11%	176,82
2.2	Submódulo - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras		Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	353,67
B	Salário Educação	2,50%	44,21
C	SAT (PERCENTUAL DO RAT AJUSTADO - RELATÓRIO SEFIP/GRF)	3,00%	53,95
D	SESI/SESC	1,50%	26,52
E	SENAI/SENAC	1,00%	17,68
F	SEBRAE	0,60%	10,51
G	INCRA	0,20%	3,54
H	FGTS	8,00%	141,47
Total do Submódulo 2.2		36,80%	R\$ 650,74
2.3	Submódulo - Benefícios Mensais e Diários		
	Descrição	Valor unitário	Valor (R\$)
A	Transporte	4,1	41,19
B	Auxílio- Refeição (Alimentação)	18	248,37
C	Auxílio Creche		-
D	Assistência médica e familiar		-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		-
F	Benefício Social Familiar		-
G	Outros (especificar)		-
Total do Submódulo 2.3			R\$ 287,57
Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas			Valor (R\$)
2.1	13º (décimo-terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		176,82
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		650,74
2.3	Benefícios Mensais e Diários		287,57
TOTAL			R\$ 1.115,13

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	8,63
B	Incidência do FGTS s/Aviso Prévio Indenizado		0,03%	0,62
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		4,35%	76,92
D	Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	39,88
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,72%	14,73
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,08%	1,41
TOTAL			7,84%	R\$ 142,29
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4.1	Submódulo - Ausências Legais		%	Valor (R\$)
A	Férias		8,33%	237,31
B	Ausências legais		0,82%	23,42
C	Licença paternidade		0,02%	0,60
D	Ausências por Acidente de trabalho		0,03%	0,85
E	Afastamento maternidade		0,03%	0,85
F	Ausência por Doença		1,65%	47,16
Total do Submódulo 4.1			10,88%	R\$ 310,20
4.2	Submódulo - Inatividade			Valor (R\$)
A	Inatividade para repouso ou alienação			-
Total do Submódulo 4.1				R\$ -
Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais			310,20
4.2	Inatividade			-
TOTAL				R\$ 310,20
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
Item	Descrição	Valor Unitário	Qt	Valor (R\$)
A	Uniformes / EPI's	30,90	1	30,90
B	Outros (Especificar)	0		-
TOTAL				R\$ 30,90
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
	Descrição	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	5,00%	159,50	
B	Lucro	5,11%	171,21	
C	Tributos			
	C.1	COFINS - Contribuição para Seguridade Social	7,60%	298,69
	C.2	PIS - Programa de Integração Social	1,65%	64,89
	C.3	ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza	2,00%	78,66
	C.4	Tributos Estaduais (Especificar)	%	
	C.5	Outros tributos (Especificar)	%	
TOTAL				R\$ 773,14
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
	Descrição	Valor (R\$)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.591,51		
B	Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.115,13		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	142,20		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	310,20		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	30,90		
Subtotal (A + B + C + D + E)				3.189,94
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	773,14		
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				R\$ 3.963,08
VALOR MENSAL DO SERVIÇO				
	DESCRIÇÃO	CUSTO POR EMPREGADO	QTD	TOTAL
	AUXILIAR DE LAVANDERIA - DIURNO	R\$ 3.963,08	1	R\$ 3.963,08

A

B

P

AUX LAV DISTRIB PLANT D

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6210 2019/0000836-B

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2019

Município/UF: São Paulo/SP

Ano Acordo/Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019

Nº de meses de execução contratual: 12 MESES

Mão-de-obra vinculada à execução contratual:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LAVANDERIA EXTERNA E GERENCIAMENTO DOS SETORES DE ROUPARIA HOSPITALAR

Unidade de Medida: Kilograma (kg)

Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida):

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

Tipo de Serviço:

Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 5163 - 45

Salário Normativo da Categoria Profissional:

Categoria profissional (vinculada à execução contratual):

Data base da categoria (dia/mês/ano):

Salário para o cálculo de insalubridade (quando couber):

FUNÇÃO

DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	
AUXILIAR DE LAVANDERIA - DIURNO	12 x 30 horas	R\$	1.391,91
TOTAL		R\$	1.391,91

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Item	Descrição	Valor unitário	%	Valor (R\$)
A	Salário base			1.391,91
B	Adicional de Periodicidade			
C	Adicional de Insalubridade		20,00%	159,80
D	Adicional Noturno			
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado			
G	Outros (especificar)			
TOTAL				R\$ 1.551,71

MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	Décimo-terceiro salário	8,33%	132,57
B	Férias e Adicional de Férias	2,780%	44,24
Total do Submódulo 2.1		11,11%	176,82
2.2	Submódulo - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras	%	Valor (R\$)
A	INSS	26,00%	353,67
B	Salário Educação	2,50%	44,21
C	SAT (PERCENTUAL DO RAT AJUSTADO - RELATÓRIO SEFIP/GFIP)	3,00%	53,05
D	SESI/SESC	1,50%	26,52
E	SENAUSENAC	1,00%	17,88
F	SEBRAE	0,60%	10,81
G	INCRA	0,20%	3,54
H	FGTS	8,00%	141,47
Total do Submódulo 2.2		36,80%	R\$ 650,74
2.3	Submódulo - Benefícios Mensais e Diários		
	Descrição	Valor unitário	Valor (R\$)
A	Transporte	4,1	41,19
B	Auxílio- Refeição (Alimentação)	18	246,37
C	Auxílio Creche		-
D	Auxílio médica e familiar		-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		-
F	Benefício Social Familiar		-
G	Outros (especificar)		-
Total do Submódulo 2.3			R\$ 287,57
Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas			Valor (R\$)
2.1	13º (décimo-terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		176,82
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		650,74
2.3	Benefícios Mensais e Diários		287,57
TOTAL			R\$ 1.115,13
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,03
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,62
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	76,92
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	39,88
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	14,73
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	1,41
TOTAL		7,54%	R\$ 142,20
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo - Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	237,31
B	Ausências legais	0,02%	23,42
C	Licença paternidade	0,02%	0,00
D	Ausências por Acidente de trabalho	0,03%	0,85
E	Afastamento maternidade	0,03%	0,85
F	Ausência por Doença	1,66%	47,16
Total do Submódulo 4.1		10,09%	R\$ 310,20
4.2	Submódulo - Injúriada		Valor (R\$)
A	Injúriada para repouso ou alimentação		-
Total do Submódulo 4.2			R\$ -
Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		310,20
4.2	Injúriada		-
TOTAL			R\$ 310,20

1

2

3

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
Item	Descrição	Valor Unitário	Qt	Valor (R\$)
A	Uniformes / EPI's	30,90	1	30,90
B	Outros (especificar)	0		-
				R\$ 30,90
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
	Descrição	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	5,00%	159,50	
B	Lucro	5,11%	171,21	
C	Tributos			
	C.1	COFINS - Contribuição para Seguridade Social	7,60%	298,89
	C.2	PIS - Programa de Integração Social	1,65%	64,89
	C.3	ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza	2,00%	78,68
	C.4	Tributos Estaduais (Especificar)	%	
	C.5	Outros tributos (Especificar)	%	
TOTAL				R\$ 773,14
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
	Descrição	Valor (R\$)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.591,51		
B	Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.115,13		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	142,20		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	310,20		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	30,90		
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.189,94		
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	773,14		
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				R\$ 3.963,08
VALOR MENSAL DO SERVIÇO				
DESCRIÇÃO	CUSTO POR EMPREGADO	QTD	TOTAL	
AUXILIAR DE LAVANDERIA - DIURNO	R\$ 3.963,08	1	R\$	3.963,08




AUX. LAV. COLETOR PLANT D

Tipo de Serviço:

Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 5163 - 45

Salário Normativo da Categoria Profissional:

Categoria profissional (vinculada à execução contratual):

Data base da categoria (dia/mês/ano):

Salário para o cálculo de incapacidade (quando couber):

FUNÇÃO

DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	
AUXILIAR DE LAVANDERIA - DIURNO	12 x 36 horas	R\$	1.391,91
TOTAL		R\$	1.391,91

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Item	Descrição	Valor unitário	%	Valor (R\$)
A	Salário base			1.391,91
B	Adicional de Periculosidade			
C	Adicional de Insalubridade		20,00%	100,00
D	Adicional Noturno			
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F	Adicional de Hora Extra no Fimado Trabalhado			
G	Doutros (especificar)			
TOTAL				R\$ 1.591,91

MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2.1	Submódulo - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	Decimo-terceiro salário		8,33%	132,57
B	Férias e Adicional de Férias		2,780%	44,24
Total do Submódulo 2.1			11,11%	176,82
2.2	Submódulo - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outros		%	Valor (R\$)
A	INSS		20,00%	353,67
B	Salário Educação		2,50%	44,21
C	SAT (PERCENTUAL DO RAT AJUSTADO - RELATÓRIO SEFIP/GRIP)		3,00%	53,05
D	SESI/SESC		1,50%	26,52
E	SENA/SENAC		1,00%	17,68
F	SEBRAE		0,60%	10,61
G	INCRA		0,20%	3,54
H	FGTS		8,00%	141,47
Total do Submódulo 2.2			36,80%	R\$ 650,74
2.3	Submódulo - Benefícios Mensais e Diários			
	Descrição	Valor unitário		Valor (R\$)
A	Transporte	4,1		41,39
B	Auxílio- Refeição (Alimentação)	18		246,37
C	Auxílio Creche			-
D	Assistência médica e familiar			-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral			-
F	Benefício Social Familiar			-
G	Doutros (especificar)			-
Total do Submódulo 2.3				R\$ 287,77
Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas				Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			176,82
2.2	GPS, FGTS e Outros Contribuições			650,74
2.3	Benefícios Mensais e Diários			287,77
TOTAL				R\$ 1.115,33

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	8,63
B	Incidência do FGTS e Aviso Prévio Indenizado		0,00%	0,62
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		4,35%	76,92
D	Aviso Prévio Trabalhado		1,04%	39,86
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,72%	14,75
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,08%	1,41
TOTAL			7,54%	R\$ 142,20
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4.1	Submódulo - Ausências Legais		%	Valor (R\$)
A	Férias		8,33%	237,31
B	Ausências legais		0,82%	23,42
C	Licença paternidade		0,02%	0,60
D	Ausências por Acidente de trabalho		0,03%	0,85
E	Afastamento maternidade		0,03%	0,85
F	Ausência por Doença		1,66%	47,16
Total do Submódulo 4.1			10,89%	R\$ 310,20
4.2	Submódulo - Intra jornada			Valor (R\$)
A	Intra jornada para repouso ou alimentação			-
Total do Submódulo 4.1				R\$ -
Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais			310,20
4.2	Intra jornada			-
TOTAL				R\$ 310,20
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
Item	Descrição	Valor Unitário	Qt	Valor (R\$)
A	Uniformes / EPI's	30,90	1	30,90
B	Outros (especificar)	0		-
TOTAL				R\$ 30,90
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
	Descrição		%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		5,00%	150,50
B	Lucro		5,11%	171,21
C	Tributos			
C.1	COFINS - Contribuição para Seguridade Social		7,50%	298,89
C.2	PIS - Programa de Integração Social		1,65%	64,89
C.3	ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza		2,00%	70,66
C.4	Tributos Estaduais (Especificar)		%	
C.5	Doutros tributos (Especificar)		%	
TOTAL				R\$ 773,14
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
	Descrição			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			1.591,51
B	Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			1.115,13
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			142,20
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			310,20
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			30,90
Subtotal (A + B + C + D + E)				3.189,94
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			773,14
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				R\$ 3.963,08
VALOR MENSAL DO SERVIÇO				
DESCRIÇÃO	CUSTO POR EMPREGADO	QTD	TOTAL	
AUXILIAR DE LAVANDERIA - DIURNO	R\$ 3.963,08	1	R\$	3.963,08

LIDER ROUPARIA

Tipo de Serviço:

Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 5102 - 05

Salário Normativo da Categoria Profissional:

Categoria profissional (vinculada à execução contratual):

Data base da categoria (dia/mês/ano):

Salário para o cálculo de insalubridade (quando caber):

FUNÇÃO

DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	
LIDER ROUPARIA	12 x 36 horas	R\$	1.801,58
TOTAL		R\$	1.801,58

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Item	Descrição	Valor unitário	%	Valor (R\$)
A	Salário base			1.801,58
B	Adicional de Periculosidade			
C	Adicional de Insalubridade		20,00%	199,60
D	Adicional Noturno			
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F	Adicional de Hora Extra no Período Trabalhado			
G	Outros (especificar)			
TOTAL				R\$ 2.001,18

MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2.1	Submódulo - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	Décimo-terceiro salário		8,33%	166,70
B	Férias e Adicional de Férias		2,78%	55,63
Total do Submódulo 2.1			11,11%	222,33
2.2	Submódulo - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições		%	Valor (R\$)
A	INSS		20,00%	444,70
B	Salário Educação		2,50%	55,59
C	SAT (PERCENTUAL DO RAT AJUSTADO - RELATÓRIO SEFIP/GFIP)		3,00%	66,71
D	SESV/SESC		1,50%	33,35
E	SENAI/SENAC		1,00%	22,24
F	SEBRAE		0,60%	13,34
G	INCRA		0,20%	4,45
H	FGTS		8,00%	177,88
Total do Submódulo 2.2			34,80%	R\$ 818,25
2.3	Submódulo - Benefícios Mensais e Diários			
	Descrição	Valor unitário		Valor (R\$)
A	Transporte	4,1		16,61
B	Auxílio- Reação /Alimentação	18		253,98
3,15%	Auxílio Creche			-
D	Assistência médica e familiar			-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral			-
F	Benefício Social Familiar			-
G	Outros (especificar)			-
Total do Submódulo 2.3				R\$ 270,59
Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas				Valor (R\$)
2.1	13º (décimo-terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			222,33
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições			818,25
2.3	Benefícios Mensais e Diários			270,59
TOTAL				R\$ 1.311,18

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	10,48
B	Incidência do FGTS e Aviso Prévio Indenizado		0,03%	0,75
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		4,35%	96,72
D	Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	48,39
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,72%	17,86
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,08%	1,78
TOTAL			7,54%	R\$ 175,97
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4.1	Submódulo - Ausências Legais		%	Valor (R\$)
A	Férias		8,33%	290,58
B	Ausências legais		0,82%	28,68
C	Licença maternidade		0,02%	0,73
D	Ausências por Acidente de trabalho		0,03%	1,05
E	Afastamento maternidade		0,03%	1,05
F	Ausência por Doença		1,66%	57,75
Total do Submódulo 4.1			10,89%	R\$ 379,84
4.2	Submódulo - Intra-jornada			Valor (R\$)
A	Intra-jornada para repouso ou alimentação			-
Total do Submódulo 4.1				R\$ -
Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais			379,84
4.2	Intra-jornada			-
TOTAL				R\$ 379,84
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
Item	Descrição	Valor Unitário	Qt	Valor (R\$)
A	Uniformes / EPI's	37,28	1	37,28
B	Outros (especificar)	0		-
				R\$ 37,28
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
	Descrição		%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		5,00%	195,27
B	Lucro		5,11%	209,61
C	Tributos			
	C.1	COFINS - Contribuição para Seguridade Social	7,60%	305,94
	C.2	PIS - Programa de Integração Social	1,65%	79,45
	C.3	ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza	2,00%	96,30
	C.4	Tributos Estaduais (Especificar)	%	
	C.5	Outros tributos (Especificar)	%	
TOTAL				R\$ 946,56
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
	Descrição			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			2.001,18
B	Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			1.311,18
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			175,97
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			379,84
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			37,28
Subtotal (A + B + C + D + E)				3.905,45
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			946,56
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				R\$ 4.852,01
VALOR MENSAL DO SERVIÇO				
	DESCRIÇÃO	CUSTO POR EMPREGADO	QTD	TOTAL
LIDER ROUPARIA		R\$ 4.852,01	AREFI	AREP

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

AUX LAV ROUPARIA PLANT N

Tipo de Serviço:

Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 5143 - 45

Salário Normativo da Categoria Profissional:

Categoria profissional (vinculada à execução consubst):

Data base da categoria (bimestre/ano):

Salário para o cálculo do insubstanciado (quando couber):

FUNÇÃO

DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	
AUXILIAR DE LAVANDERIA - NOTURNO	12 x 36 horas	R\$	1.391,91
TOTAL		R\$	1.391,91

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Item	Descrição	Valor unitário	%	Valor (R\$)
A	Salário base			1.391,91
B	Adicional de Periculosidade			
C	Adicional de Insubstância		20,00%	199,60
D	Adicional Noturno		20,00%	151,84
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado			
G	Outros (especificar)			
TOTAL				R\$ 1.743,35

MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2.1	Submódulo - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			%	Valor (R\$)
A	Décimo-terceiro salário		8,33%	145,22	
B	Férias e Adicional de Férias		2,760%	49,47	
Total do Submódulo 2.1			11,11%	193,69	
2.2	Submódulo - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras			%	Valor (R\$)
A	INSS		20,00%	387,41	
B	Salário Educação		2,50%	40,43	
C	SAT (PERCENTUAL DO RAT AJUSTADO - RELATÓRIO SEFIP/GFP)		3,00%	58,11	
D	SESI/SESC		1,50%	29,06	
E	SENAI/SENAC		1,00%	19,37	
F	SEBRAE		0,60%	11,62	
G	INDRA		0,20%	3,87	
H	FGTS		8,00%	154,96	
Total do Submódulo 2.2			36,10%	R\$ 712,83	
2.3	Submódulo - Benefícios Mensais e Diários				
	Descrição	Valor unitário		Valor (R\$)	
A	Transporte	4,1		41,19	
B	Auxílio- Refeição (Alimentação)	18		246,37	
C	Auxílio Creche			-	
D	Assistência médica e familiar			-	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral			-	
F	Benefício Social Familiar			-	
G	Outros (especificar)			-	
Total do Submódulo 2.3				R\$ 287,57	
Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas				Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo-terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			193,69	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições			712,83	
2.3	Benefícios Mensais e Diários			287,57	
TOTAL				R\$ 1.194,08	

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	9,34
B	Incidência do FGTS s/Aviso Prévio Indenizado		0,03%	0,67
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		4,35%	84,26
D	Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	43,16
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,72%	15,93
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,08%	1,55
TOTAL			7,54%	R\$ 154,91
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4.1	Submódulo - Ausências Legais		%	Valor (R\$)
A	Férias		8,33%	257,50
B	Ausências legais		0,82%	25,43
C	Licença maternidade		0,02%	0,65
D	Ausências por Acidente de trabalho		0,03%	0,93
E	Afastamento maternidade		0,03%	0,93
F	Ausência por Doença		1,65%	51,20
Total do Submódulo 4.1			10,89%	R\$ 336,72
4.2	Submódulo - Intra jornada			Valor (R\$)
A	Intra jornada para repouso ou alimentação			-
Total do Submódulo 4.1				R\$ -
Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais			336,72
4.2	Intra jornada			-
TOTAL				R\$ 336,72
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
Item	Descrição	Valor Unitário	Qt	Valor (R\$)
A	Uniformes / EPI's	30,90	1	30,90
B	Outros (especificar)	0		-
TOTAL				R\$ 30,90
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
	Descrição		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		5,00%	173,00
B	Lucro		5,11%	185,70
C	Tributos			
	C.1	COFINS - Contribuição para Seguridade Social	7,60%	324,19
	C.2	PIS - Programa de Integração Social	1,65%	70,38
	C.3	ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza	2,00%	85,31
	C.4	Tributos Estaduais (Especificar)	%	
	C.5	Outros tributos (Especificar)	%	
TOTAL				R\$ 838,59
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
	Descrição			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			1.743,35
B	Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			1.194,08
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			154,91
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			336,72
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			30,90
Subtotal (A + B + C + D + E)				3.459,96
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			938,59
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				R\$ 4.398,55
VALOR MENSAL DO SERVIÇO				
	DESCRIÇÃO	CUSTO POR EMPREGADO	QTD	TOTAL
	AUXILIAR DE LAVANDERIA - NOTURNO	R\$ 4.398,55	1	R\$ 4.398,55

AUX LAV DISTRIB PLANT N

Tipo de Serviço:
Classificação Brasileira de Ocupação (CBO): 5162 - 45
Salário Normativo da Categoria Profissional:
Categoria profissional (vinculada à execução contratual):
Data base da categoria (diâmetro/ano):
Salário para o cálculo de insalubridade (quando couber):

FUNÇÃO

DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	
AUXILIAR DE LAVANDERIA - NOTURNO	12 x 36 horas	R\$	1.351,91
TOTAL		R\$	1.351,91

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Item	Descrição	Valor unitário	%	Valor (R\$)
A	Salário base			1.351,91
B	Adicional de Periculosidade			
C	Adicional de Insalubridade		20,00%	199,68
D	Adicional Noturno		20,00%	151,84
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado			
G	Curso (especificar)			
TOTAL				R\$ 1.743,35

MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2.1	Submódulo - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	Décimo terceiro salário	8,33%	145,22
B	Férias e Adicional de Férias	2,780%	48,47
Total do Submódulo 2.1			193,69

2.2	Submódulo - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outros	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	367,41
B	Salário Educação	2,50%	48,43
C	SAT (PERCENTUAL DO RAT AJUSTADO - RELATÓRIO SEFIP/GFIP)	3,00%	58,11
D	SESI/SESC	1,50%	29,06
E	SENAI/SENAC	1,00%	19,37
F	SEBRAE	0,60%	11,62
G	INCRA	0,20%	3,87
H	FGTS	8,00%	154,96
Total do Submódulo 2.2			712,83

2.3	Submódulo - Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário	Valor (R\$)
A	Transporte	4,1	41,19
B	Auxílio- Refeição /Alimentação	11	246,37
C	Auxílio Creche		-
D	Assistência médica e familiar		-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		-
F	Benefício Social Familiar		-
G	Outros (especificar)		-
Total do Submódulo 2.3			R\$ 287,57

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas

		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo-terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	193,69
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	712,83
2.3	Benefícios Mensais e Diários	287,57
TOTAL		R\$ 1.194,09

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	9,34
B	Incidência do FGTS s/Aviso Prévio Indenizado		0,03%	0,67
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		4,35%	94,26
D	Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	43,18
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,72%	15,93
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,08%	1,55
TOTAL			7,54%	R\$ 154,91
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4.1	Submódulo - Ausências Legais		%	Valor (R\$)
A	Férias		8,33%	257,59
B	Ausências legais		0,62%	25,43
C	Licença paternidade		0,02%	0,65
D	Ausências por Acidente de trabalho		0,03%	0,93
E	Alastamento maternidade		0,03%	0,93
F	Ausência por Doença		1,60%	51,20
Total do Submódulo 4.1			10,63%	R\$ 336,72
4.2	Submódulo - Intra jornada			Valor (R\$)
A	Intra jornada para repouso ou alimentação			-
Total do Submódulo 4.1				R\$ -
Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais			336,72
4.2	Intra jornada			-
TOTAL				R\$ 336,72
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
Item	Descrição	Valor Unitário	Qt	Valor (R\$)
A	Uniformes / EPI's	30,90	1	30,90
B	Cursos (especificar)	0		-
				R\$ 30,90
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
	Descrição		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		5,00%	173,05
B	Lucro		5,11%	185,76
C	Tributos			
	C.1	COFINS - Contribuição para Seguridade Social	7,60%	324,19
	C.2	PIS - Programa de Integração Social	1,65%	70,38
	C.3	ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza	2,00%	85,31
	C.4	Tributos Estaduais (Especificar)	%	
	C.5	Outros tributos (Especificar)	%	
TOTAL				R\$ 828,59
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
	Descrição			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			1.743,35
B	Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			1.194,08
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			154,91
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			336,72
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			30,90
Subtotal (A + B + C + D + E)				3.459,96
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			828,59
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				R\$ 4.288,55
VALOR MENSAL DO SERVIÇO				
	DESCRIÇÃO	CUSTO POR EMPREGADO	QTD	TOTAL
	AUXILIAR DE LAVANDERIA - NOTURNO	R\$ 4.288,55	1	R\$ 4.288,55

AUX. LAV. COLETOR PLANT N

Tipo de Serviço:				
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 5163 - 45				
Salário Normativo da Categoria Profissional:				
Categoria profissional (vinculada à execução contratual):				
Data base da categoria (diaristês/ano):				
Salário para o cálculo de incapacidade (quando couber):				
FUNÇÃO				
DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO		
AUXILIAR DE LAVANDERIA - NOTURNO	12 x 36 horas	R\$	1.381,91	
TOTAL		R\$	1.381,91	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
Item	Descrição	Valor unitário	%	Valor (R\$)
A	Salário base			1.381,91
B	Adicional de Periculosidade			
C	Adicional de Incapacidade		20,00%	189,60
D	Adicional Noturno		20,00%	151,84
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F	Adicional de Hora Extra no Fim de Trabalho			
G	Outros (especificar)			
TOTAL				R\$ 1.743,35
MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
2.1	Submódulo - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	Décimo-terceiro salário		8,33%	145,22
B	Férias e Adicional de Férias		2,790%	48,47
Total do Submódulo 2.1			11,11%	193,69
2.2	Submódulo - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outros		%	Valor (R\$)
A	INSS		20,00%	307,41
B	Salário Educação		2,50%	48,43
C	SAT (PERCENTUAL DO RAT AJUSTADO - RELATÓRIO SEFIPYGFIP)		3,00%	58,11
D	SESI/SESC		1,50%	29,06
E	SENAI/SENAC		1,00%	19,37
F	SEBRAE		0,60%	11,62
G	INCRA		0,20%	3,87
H	FGTS		8,00%	154,96
Total do Submódulo 2.2			36,80%	712,83
2.3	Submódulo - Benefícios Mensais e Diários			
	Descrição	Valor unitário		Valor (R\$)
A	Transporte	4,1		41,10
B	Auxílio- Refeição /Alimentação	11		246,37
C	Auxílio Creche			-
D	Assistência médica e familiar			-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral			-
F	Benefício Social Familiar			-
G	Outros (especificar)			-
Total do Submódulo 2.3				R\$ 287,57
Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas				Valor (R\$)
2.1	13º (décimo-terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			193,69
2.2	GPS, FGTS e Outros Contribuições			712,83
2.3	Benefícios Mensais e Diários			287,57
TOTAL				R\$ 1.194,08

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	9,34
B	Incidência do FGTS s/Aviso Prévio Indenizado		0,03%	0,67
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		4,35%	84,26
D	Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	43,16
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,72%	15,03
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,08%	1,55
TOTAL			7,54%	R\$ 154,91
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4.1	Submódulo - Ausências Legais		%	Valor (R\$)
A	Férias		8,33%	207,59
B	Ausências legais		0,02%	25,43
C	Licença paternidade		0,02%	0,65
D	Ausências por Acidente de trabalho		0,03%	0,00
E	Afastamento maternidade		0,03%	0,00
F	Ausência por Doença		1,68%	51,20
Total do Submódulo 4.1			10,09%	R\$ 336,72
4.2	Submódulo - Intra jornada			Valor (R\$)
A	Intra jornada para repouso ou alimentação			-
Total do Submódulo 4.1				R\$ -
Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais			336,72
4.2	Intra jornada			-
TOTAL				R\$ 336,72
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
Item	Descrição	Valor Unitário	Qt	Valor (R\$)
A	Uniformes / EPI's	30,90	1	30,90
B	Outros (especificar)	0		-
TOTAL				R\$ 30,90
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
	Descrição		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		5,00%	173,00
B	Lucro		5,11%	185,70
C	Tributos			
	C.1	COFINS - Contribuição para Seguridade Social	7,60%	324,10
	C.2	PIS - Programa de Integração Social	1,65%	70,38
	C.3	ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer natureza	2,00%	85,31
	C.4	Tributos Estaduais (Especificar)	%	
	C.5	Outros tributos (Especificar)	%	
TOTAL				R\$ 838,59
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
	Descrição			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			1.743,35
B	Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			1.194,08
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			154,91
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			336,72
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			30,90
Subtotal (A + B + C + D + E)				3.459,96
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			838,59
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				R\$ 4.298,55
VALOR MENSAL DO SERVIÇO				
	DESCRIÇÃO	CUSTO POR EMPREGADO	QTD	TOTAL
	AUXILIAR DE LAVANDERIA - NOTURNO	R\$ 4.298,55	1	R\$ 4.298,55

SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA					
TIPO			Processamento de Roupa e Locação de Enxoval		Processamento de Roupa sem Locação
CUSTO UNITÁRIO (KG / ROUPA)			R\$	2,35	R\$ 1,41
TOTAL			R\$	2,35	R\$ 1,41
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			%		
Custo Indiretos				2,00%	
Lucro				5,00%	
Tributos			R\$	2,77	R\$ 2,70
A	COFINS - Contribuição para Seguridade Social	7,60%	R\$	0,21	R\$ 0,20
B	PIS - Programa de Integração Social	1,65%	R\$	0,05	R\$ 0,04
C	ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza	0,00%	R\$	-	R\$ -
D	Tributos Estaduais (Especificar)	0,00%	R\$	-	R\$ -
E	Outros tributos (Especificar)	0,00%	R\$	-	R\$ -
TOTAL CUSTO INDIRETO, TRIBUTOS E LUCRO			R\$	0,42	R\$ 0,35
VALOR REFERENCIAL KG					
DESCRIÇÃO					
CUSTO UNITÁRIO (KG / ROUPA)			R\$	2,35	R\$ 1,41
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$	0,42	R\$ 0,35
TOTAL			R\$	2,77	R\$ 1,76
CUSTO MENSAL		50.000 kg	R\$	2,77	
CUSTO MENSAL		500 kg			R\$ 1,76

COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA (R\$ / KG)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR
1	Locação de Exoval Hospitalar	R\$ 38.864,62	R\$ -
2	Retirada e transporte de roupa suja da unidade geradora até a unidade de processamento	R\$ 9.710,00	R\$ 81,60
3	Recebimento, pesagem, separação e classificação de roupa suja	R\$ 8.305,00	R\$ 69,79
4	Processo de Lavagem e desinfecção de roupa suja	R\$ 35.545,26	R\$ 208,32
5	Centrifugação	R\$ 7.253,93	R\$ 60,96
6	Secagem, calandragem ou prensagem ou passadoria de roupa limpa, relavagem e retirada de manchas	R\$ 9.540,35	R\$ 80,17
7	Separação, dobradura e embalagem de roupa limpa	R\$ 6.090,00	R\$ 51,18
8	Armazenamento, transporte e entrega na rouparia central da Unidade	R\$ 18.230,00	R\$ 153,19
9	Costuras e pequenos reparos na contratante	R\$ 6.115,00	R\$ -
7	Outros (Custos Indiretos)	R\$ -	R\$ -
TOTAL		R\$ 139.654,17	R\$ 705,21
ESTIMATIVA DE KG POR MÊS		59.500	500
CUSTO UNITÁRIO (KG/ROUPA)		R\$ 2,35	R\$ 1,41

A
B

C

PLANILHA AUXÍLIAR CÁLCULO ADICIONAL INSALUBRIDADE					
FUNÇÕES	A	B	C	D	E
	QUANTIDADE PROFISSIONAL	PISO DA CATEGORIA / SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	PERCENTUAL	CUSTO POR PROFISSIONAL (B x C)	CUSTO TOTAL MENSAL POR FUNÇÃO (A x D)
1º Posto: Setor da Recepção	1	R\$ 1.391,91	20%	R\$ 278,38	R\$ 278,38
2º Posto: Distribuição do envelope nas Enfermarias do 12º ao 8º andar e dos Ambulatórios do 3º e 2º Andar	1	R\$ 1.391,91	20%	R\$ 278,38	R\$ 278,38
3º Posto: Distribuição do envelope nas Enfermarias do 1º ao 1º andar (Térreo) e dos Ambulatórios do 3º e 2º Andar	1	R\$ 1.391,91	20%	R\$ 278,38	R\$ 278,38
4º Posto: Coletor	1	R\$ 1.391,91	20%	R\$ 278,38	R\$ 278,38
5º Posto: Líder	1	R\$ 1.801,50	20%	R\$ 360,32	R\$ 360,32
6º Posto: Setor da Recepção	1	R\$ 1.391,91	20%	R\$ 278,38	R\$ 278,38
7º Posto: Distribuição do envelope nas Enfermarias do 12º ao 1º andar (Térreo) e dos Ambulatórios do 3º e 2º Andar	1	R\$ 1.391,91	20%	R\$ 278,38	R\$ 278,38
8º Posto: coletor	1	R\$ 1.391,91	20%	R\$ 278,38	R\$ 278,38
TOTAL					R\$ 2.368,99

PLANILHA AUXILIAR CÁLCULO ADICIONAL NOTURNO							
FUNÇÃO	A	B	C	D	E	F	G
	QUANTIDADE PROFISSIONAL	BASE DE CÁLCULO	SALÁRIO HORA (B / 220)	20% SOBRE SALÁRIO HORA (20% x C)	QUANTIDADE DE HORAS NOTURNAS	CUSTO POR PROFISSIONAL (D x E)	CUSTO TOTAL MENSAL POR FUNÇÃO (AxF)
8ª. Posto: Soter da Resposta	1	R\$ 1.361,91	R\$ 6,33	R\$ 1,27	120	151,84	R\$ 151,84
7ª. Posto: Distribuição do exatol nas Enfermarias da 12ª ao 1ª andar (Télex) e dos Ambulatórios do 2ª e 3ª Andar	1	R\$ 1.361,91	R\$ 6,33	R\$ 1,27	120	151,84	R\$ 151,84
8ª. Posto: colete	1	R\$ 1.361,91	R\$ 6,33	R\$ 1,27	120	151,84	R\$ 151,84
TOTAL							R\$ 151,84
OBSERVAÇÕES							
1	<p>A planilha deverá ser preenchida conforme previsão legal para cada tipo de serviço. A licitante deve atentar para o preenchimento do item e seguir a metodologia de cálculo efetivamente praticada por ela em sua administração.</p>						

PLANILHA AUXILIAR CÁLCULO DO VLE ALIMENTAÇÃO							
FUNÇÕES	A	B	C	D	E	F	G
	QUANTIDADE PROFISSIONAL	VALOR DO BENEFICIO - CCT	DIAS TRABALHADOS	CUSTO MENSAL (B x C)	VALOR DA PARTICIPAÇÃO DO PROFISSIONAL (D x %)	CUSTO POR PROFISSIONAL (E)	CUSTO MENSAL TOTAL POR FUNÇÃO (F x A)
01 Posto Setor de Repara	1	R\$ 18,00	15	R\$ 273,75	R\$ 27,37	R\$ 246,37	R\$ 246,37
02 Posto Distribuição de amostras Enfermarias de 02 ^o ao 07 ^o andar e das Ambulâncias de 01 ^o e 02 ^o Andar	1	R\$ 18,00	15	R\$ 273,75	R\$ 27,37	R\$ 246,37	R\$ 246,37
03 Posto Distribuição de amostras Enfermarias de 07 ^o ao 11 ^o andar (Terceira) das Ambulâncias de 01 ^o e 02 ^o Andar	1	R\$ 18,00	15	R\$ 273,75	R\$ 27,37	R\$ 246,37	R\$ 246,37
04 Posto Coleta	1	R\$ 18,00	15	R\$ 273,75	R\$ 27,37	R\$ 246,37	R\$ 246,37
05 Posto Lixar	1	R\$ 18,00	15	R\$ 273,75	R\$ 27,37	R\$ 246,37	R\$ 246,37
06 Posto Setor de Repara	1	R\$ 18,00	15	R\$ 273,75	R\$ 27,37	R\$ 246,37	R\$ 246,37
07 Posto Distribuição de amostras Enfermarias de 07 ^o ao 11 ^o andar (Terceira) das Ambulâncias de 01 ^o e 02 ^o Andar	1	R\$ 18,00	15	R\$ 273,75	R\$ 27,37	R\$ 246,37	R\$ 246,37
08 Posto coleta	1	R\$ 18,00	15	R\$ 273,75	R\$ 27,37	R\$ 246,37	R\$ 246,37
TOTAL	8						R\$ 1.971,04

PLANILHA AUXILIAR CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE									
FUNÇÕES	A	B	C	D	E	F	G	H	I
	QUANTIDADE PROFISSIONAL	BASE DE CÁLCULO	PROFISSIONAL	VALOR DA TABELA	QUANTIDADE DE PAGUESES POR DIA	DIAS TRABALHADOS	CUSTO MENAL DA TABELA (D x E x F)	CUSTO POR PROFISSIONAL (G - H)	CUSTO MENAL POR FUNÇÃO (H x A)
1º Posto Sala de Reunião	1	R\$ 1.397,91	R\$ 33,01	R\$ 4,10	2	10	R\$ 112,87	R\$ 47,19	R\$ 47,19
2º Posto Distribuição de envelopes e Formas de 12º ao 17º andar e de Ambulatório de 3º e 7º Andar	1	R\$ 1.397,91	R\$ 33,01	R\$ 4,10	2	16	R\$ 124,71	R\$ 47,19	R\$ 47,19
3º Posto Distribuição de envelopes e Formas de 17º ao 17º andar (Térreo) e de Ambulatório de 3º e 7º Andar	1	R\$ 1.397,91	R\$ 33,01	R\$ 4,10	0	16	R\$ 124,71	R\$ 47,19	R\$ 47,19
4º Posto Caixa	1	R\$ 1.397,91	R\$ 33,01	R\$ 4,10	2	16	R\$ 124,71	R\$ 47,19	R\$ 47,19
5º Posto Loja	1	R\$ 1.397,91	R\$ 100,00	R\$ 4,10	2	10	R\$ 124,71	R\$ 46,01	R\$ 160,01
6º Posto Sala de Espera	1	R\$ 1.397,91	R\$ 33,01	R\$ 4,10	2	16	R\$ 124,71	R\$ 47,19	R\$ 47,19
7º Posto Distribuição de envelopes e Formas de 12º ao 17º andar (Térreo) e de Ambulatório de 3º e 7º Andar	1	R\$ 1.397,91	R\$ 33,01	R\$ 4,10	2	16	R\$ 124,71	R\$ 47,19	R\$ 47,19
8º Posto caixa	1	R\$ 1.397,91	R\$ 33,01	R\$ 4,10	2	16	R\$ 124,71	R\$ 47,19	R\$ 47,19
TOTAL	8								R\$ 364,87

CUSTO UNIFORME				
Ordem	Descrição	Quantidade de peças no ano	Valor	Total
1	Jaleco	4	R\$ 39,00	R\$ 156,00
2	Calça	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00
3	Calçado fechado	1	R\$ 60,85	R\$ 60,85
4	Touca telada	4	R\$ 0,60	R\$ 2,40
CUSTO ANUAL				R\$ 347,25
CUSTO MENSAL				R\$ 28,94
CUSTO POR EMPREGADO				R\$ 28,94
CUSTO UNIFORME - AUXILIAR DE LAVANDERIA				
Ordem	Descrição	Quantidade de peças no ano	Valor	Total
1	Blusa manga curta	4	R\$ 19,85	R\$ 79,40
2	Calça	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00
3	Calçado fechado	1	R\$ 60,85	R\$ 60,85
4	Touca telada	4	R\$ 0,60	R\$ 2,40
CUSTO ANUAL				R\$ 270,65
CUSTO MENSAL				R\$ 22,55
CUSTO POR EMPREGADO				R\$ 22,55
CUSTO UNIFORME - SUPERVISOR				
Ordem	Descrição	Quantidade de peças no ano	Valor	Total
1	Jaleco de poliéster	4	R\$ 39,00	R\$ 156,00
2	Calça	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00
3	Calçado fechado	1	R\$ 60,85	R\$ 60,85
4	Touca telada	4	R\$ 0,60	R\$ 2,40
CUSTO ANUAL				R\$ 347,25
CUSTO MENSAL				R\$ 28,94
CUSTO POR EMPREGADO				R\$ 28,94

Handwritten signature and initials in blue ink, located on the right side of the page.

CUSTO EPI'S				
Ordem	Descrição	Quantidade de peças no ano	Valor / unitário	Total
1	Avental longo de plástico impermeável	44	R\$ 6,50	R\$ 286,00
2	Touca descartável com elástico	10800	R\$ 0,08	R\$ 864,28
3	Óculos de segurança	11	R\$ 3,98	R\$ 43,78
4	Máscara com filtro de carvão	132	R\$ 2,85	R\$ 376,20
5	Luvas de PVC impermeáveis	132	R\$ 17,01	R\$ 2.245,32
CUSTO ANUAL				R\$ 3.805,58
CUSTO MENSAL				R\$ 317,13
CUSTO POR EMPREGADO			38	R\$ 8,35

Jundiaí, 23 de Maio de 2019.


 ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TEXTÉIS S.A
 00.686.257/0007-66
 RAFAEL ALEXANDRE DOS REIS
 276.680.728-45



